SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2687

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Diretor Presidente da ARSEP, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos na área de Direito Administrativo, Processo Administrativo e Processo Judicial, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica **ALCANTARA DE ALBUQUERQUE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Município, bem como que seja disponibilizado no Portal da Transparência conforme orientação da secretaria competente.

Barcarena/PA, 10 de fevereiro de 2021.

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO
Diretor Presidente de Regulação
Decreto 0724/2019-GPMB

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:2E07BD98

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Diretor Presidente da ARSEP, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL.

CONTRATADA: ALCANTARA DE ALBUQUERQUE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR GLOBAL:R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula/TCU 264/2011.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ratificada pelo Diretor Presidente da ARSEP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena/PA, pelo Sr. Affonso Henriques da Silva Filho.

Barcarena/PA, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARTINS BARBOSA
Presidente da CPL – ARSEP
0158/2020-GPMB
Portaria 01/2021 ARSEP

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:F823CE6B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Capanema-Pa, comunica a quem faça interessar, que a carta convite 01/2021 que iria ser realizada no dia 29.01.2021 foi cancelada, por ter sido publicada erroneamente, diante do exposto estamos PUBLICANDO O CANCELAMENTO DA MESMA.**Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da CMC-PA.**

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:4B8E8C9C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-CMO/21

No dia 26/02/2021 foi adjudicada e homologada a Tomada de Preços nº TP-001-CMO/2021. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná. Vencedor: M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA, com o valor total de R$ 399.700,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos reais).

Oriximiná – PA, 01 de março de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:2BB0C21F

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-CMO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-CMO/21. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA:** M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná. **VALOR TOTAL:** R$ 399.700,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 399.700,00. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:2F8E087F

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-CMO/21

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços na divulgação ao vivo no sistema de comunicação, através de caixas de som em pontos estratégicos na cidade de Oriximiná, das sessões realizadas na Câmara Municipal de Oriximiná.

FAVORECIDO: ALCIANA DOS SANTOS LOBATO - ME

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:1154A5EA

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-CMO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-CMO/21. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA:** ALCIANA DOS SANTOS LOBATO – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa com o fornecimento de materiais e mao de obra para prestação de serviços na divulgação ao vivo no sistema de comunicação, através de caixas de som em pontos estratégicos na cidade de Oriximiná, das sessões realizadas na Câmara Municipal de Oriximiná. **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.002 Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 44.000,00. **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:6A055241

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SENHOR HIGOR GABRIEL SANTOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 003/2021, referente ao Processo nº. 006.2021.01, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para assessoria jurídica na área legislativa a serem prestado à Câmara Municipal de Redenção-PA.
E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, sendo o valor global considerando 11 (onze) meses R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em favor da empresa MARCELLO BENJAMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA C.N.P.J. sob o n.º 28.771.331/0001-44, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:465CD03C

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade 003/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, com os préstimos dos membros da Comissão de Licitação, torna público que assinou com a Empresa MARCELLO BENJAMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA C.N.P.J. sob o n.º 28.771.331/0001-44, contrato objetivando a contratação direta prestação de serviços para assessoria jurídica na área legislativa a serem prestado à Câmara Municipal de Redenção-PA. A contratação se deu nos moldes do art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666, de 1993, no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência de 01 de fevereiro de 2021 à 01 de dezembro de 2021. Recursos Próprios.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:A0DBD6B6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0001/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARIA JUVENILA OLIVEIRA DINIZ, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MARIA JUVENILA OLIVEIRA DINIZ**, residente e domiciliado(a) na Avenida Paulo Maranhão, 1153, Bairro Aparecida,CEP. 68030-630, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5154686 PC/PA e CPF n° 835.051.992-49, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 DE FEVEREIRO DE 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:41EAD7CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0002/2021, DE SANTAREM , 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RISONILSON VIEIRA CARDOSO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RISONILSON VIEIRA CARDOSO**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tapajós,3050, Bairro Laguinho ,CEP. 68041-148, nesta cidade, portador(a) do RG n° 4333055 PC/PA e CPF n° 753.784.422-49, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:43EF354A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0003/2021, DE SANTAREM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MIRIAN PEREIRA TRINDADE, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MIRIAN PEREIRA TRINDADE**, residente e domiciliado(a) na Comunidade de Perema, Km.17, Curua –Una,CEP. 68100-000, nesta cidade, portador(a) do RG n° 4030393 PC/PA e CPF n° 442.428.322-49, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei

Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C104C1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0004/2021, DE SANTAREM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RUIMERSON SANTOS VILASBOAS, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RUIMERSON SANTOS VILASBOAS**, residente e domiciliado(a) na RUA KATURO TUJY,26, SANTISSÍMO, CEP. 68.010-570, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3874683 PC/PA e CPF n° 686.282.342-68, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente Da Câmara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5BF1B780

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0005/2021, DE SANTAREM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e RONALDO PATRESE BRITO ALVES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **RONALDO PATRESE BRITO ALVES**, residente e domiciliado(a) na AV.ROSA PASSOS,1233,E/BRASILIA & TOCANTIS, SANTANA, CEP. 68010-250, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3728141 PC/PA e CPF n°733.420.412-34, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente Da Câmara Municipal De Santarem

_____
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:499B3508

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0006/2021, DE SANTAREM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e PATRICK DE SOUSA PONTES, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **PATRICK DE SOUSA PONTES**, residente e domiciliado(a) na TRAVESSA BAURÚ, 409, APARECIDA, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5115257 PC/PA e CPF n° 846.512.372-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FD54F0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0007/2021, DE SANTAREM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e KELZILENE CRISTIANE CRUZ DA SILVA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **KELZILENE CRISTIANE CRUZ DA SILVA**, residente e domiciliado(a) na RUA CURICA, 20147, ALVORADA, nesta cidade, portador(a) do RG n° 7580244 PC/PA e CPF n° 343.747.872-91, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.
CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a
CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se
dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá
obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBER
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:6623080F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0008/2021, DE SANTAREM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARCOS MIROCLES PEREIRA SOUZA, como abaixo se infere.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MARCOS MIROCLES PEREIRA SOUZA**, residente e domiciliado(a) na TRAV. TURIANO MEIRA, 1452, CENTRO, nesta cidade, portador(a) do RG n° 3727703 PC/PA e CPF n° 682.498.292-04, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERA
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:427DF639

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0009/2021, DE SANTAREM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e PAULO ALVES MONTEIRO, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e** PAULO ALVES MONTEIRO, residente e domiciliado(a) na Comunidade São José, 28, Curua Una km 28, nesta cidade, portador(a) do RG n° 6232917 PC/PA e CPF n° 008.452.951-28, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR OPERACIONAL II**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:8764A810

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0010/2021, DE SANTAREM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARCELO DA SILVA SANTOS, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e MARCELO SILVA SANTOS**, residente e domiciliado(a) na Rua Moura Carvalho, 257, Perola do Maica, nesta cidade, portador(a) do RG n° 2797092 PC/PA e CPF n° 457.810.872-49, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR OPERACIONAL I**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista

entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 01 de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 01 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:8DBCC90E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0011/2021, DE SANTAREM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e ANA PAULA NEVES DE LIMA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e ANA PAULA NEVES DE LIMA**, residente e domiciliado(a) na Av.Dom Frederico Costa, 258, Prainha, nesta cidade, portador(a) do RG n° 5666808 PC/PA e CPF n° 953.510.782-87, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades

do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:433EC39D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0012/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e CARLOS CRISTIAN DE JESUS BANDEIRA**, residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Cruz, 21, Santarenzinho, nesta cidade, portador(a) do RG n° 6003529 PC/PA e CPF n° 982.336.882-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A**), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1EFE0962

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0013/2021, DE SANTAREM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e ELIVADO REIS DE SOUSA, como abaixo se infere.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, brasileiro (a), Casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, AV. São Sebastião, 2711, AP A, Aldeia, portador(a) do RG n° 3722787 PC-PA e CPF: 758.416.222-34, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE e ELIVADO REIS DE SOUSA**, residente e domiciliado(a) na AV.Mendonça Furtado,120, Prainha, nesta cidade, portador(a) do RG n° 1134075-4 SSP/AM e CPF n° 402.805.512-15, denominado apenas CONTRATADO(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores,autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista
entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 (dois) de Fevereiro de 2021, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Io: Findo o prazo constante desta cláusula considera-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.
Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme
faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compátivel com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a CONTRATANTE não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do **CONTRATADO(A)**, através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venha a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de fevereiro de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Contratante- Presedente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:4CBCFED0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0014/2021- Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Celivaldo da Silva Dias
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5F08C4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0017/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Edinaldo Pereira da Silva
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de
Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:75FF6807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0019/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Jailson Pereira Negrão
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:80053ADD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0015/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Jorge Pereira Cardoso
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de
Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:8AB990CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0020/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Josimar Negrão Pereira
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:CC7FB476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0016/2021-Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Raimundo Nonato Correa de Souza
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de
Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 24 de Fevereiro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:983A8049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0021/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Roberto Cardoso Pereira
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de
Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:85A62D57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0018/2021 - Cemitério
Partes: Prefeitura Municipal e Sérgio Ricardo Rodrigues da Silva
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:832DC858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0005/2021- Conselho Tutelar
Partes: Prefeitura Municipal e Alcides Márcio Pereira Rodrigues
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer viínculo com o serviço público do (a) CONTRATADO (A) junto ao Conselho Tutelar Zona Urbana de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 13 de janeiro de 2021 até 13 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:FCBEFCF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0003/2021 – Conselho Tutelar
Partes: Prefeitura Municipal e John Herbert do Carmo Vieira
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público do (a) CONTRATADO (A) junto ao Conselho Tutelar Zona Urbana de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Vigência: 13 de janeiro de 2021 até 13 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:12907504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0002/2021 – Conselho Tutelar
Partes: Prefeitura Municipal e Lindalva Lobato Rodrigues
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer viínculo com o serviço público do (a)
CONTRATADO (A) junto ao Conselho Tutelar Zona Urbana de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 13 de janeiro de 2021 até 13 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:F62028DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0004/2021 – Conselho Tutelar
Partes: Prefeitura Municipal e Raimundo Santos Pinheiro
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público do (a)
CONTRATADO (A) junto ao Conselho Tutelar Zona Urbana de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR

OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 13 de janeiro de 2021 até 13 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:75071F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0024/2021 – Tiro de Guerra
Partes: Prefeitura Municipal e Marcela Cristina da Silva Santos
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto ao Terminal Rodoviário de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 14 de janeiro de 2021 até 14 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3204A0DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0023/2021 -Tiro de Guerra
Partes: Prefeitura Municipal e Rogério Barbosa Cardoso
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:816CAEF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0001/2021 – Terminal
Partes: Prefeitura Municipal e Luan Pereira Ribeiro
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto ao Terminal Rodoviário de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 14 de janeiro de 2021 até 14 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2021.
Responsável: Aldineia Barbosa Magno

ALDINEIA BARBOSA MAGNO
Diretora do Terminal Rodoviário do Município

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3A2DA7DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0002/2021 - Terminal
Partes: Prefeitura Municipal e Tiago Louzeiro e Silva
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto ao Terminal Rodoviário de Abaetetuba-Pará, para
exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais.
Vigência: 14 de janeiro de 2021 até 14 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2021.
Responsável: Aldineia Barbosa Magno

ALDINEIA BARBOSA MAGNO
Diretora do Terminal Rodoviário do Município

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:2F05D1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0003/2021 - PROCON
Partes: Prefeitura Municipal e Jaqueline Trentin
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo
determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do(a)
CONTRATADO(A) junto ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor/
PROCON de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ADVOGADA, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 11 de janeiro de 2021 até 11 de janeiro de 2022

Valor: R$ 2.255,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2021.
Responsável: Tainá Correa Silva Baia

TAINÁ CORREA SILVA BAIA
Coordenadora do Procon

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:61AF58F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIEMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear a senhora RAISSA LINS ALMEIDA DO NASCIMENTO, RG-9155090,CPF-067.312.734-65,para o cargo de provimento em comissão de *Assessor Comunitário,* lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de março de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec. Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:79C9098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 12.696/2012, sancionada em 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **ERLANE DOS SANTOS MENDES**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:D10072DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **EDVAN RODRIGUES LIMA**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:4E40CD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **IRISSANY RODRIGUES BASTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:0E1A1646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso IV, e e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/202, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa POSTO E HOTEL UNIÃO 2R referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021 QUE VERSA SOBRE O ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NESTE MUNICÍPIO.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo - PA, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:B85BD4F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

No Edital 001:

Onde está escrito
13.4-O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Monte Alegre, sob pena de decair do direito à contratação se não a fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

Leia-se:

13.4-O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, sob pena de decair do direito à contratação se não a fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

Onde está escrito:

13.8 –O contrato terá vigência desde a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Leia-se:

13.8 –O contrato terá vigência desde a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:121A65BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - SEC. OBRAS

Extrato de contrato nº 019/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: SHARLEANDRO EVANGELISTA SILVA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D88B7D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº 071/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional de Promoção (B) de 5% (cinco por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.
1.ALEX DE JESUS OLIVEIRA
2.ALINE DE OLIVERIA BARROS
3.DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA

4.DENAIDE PRATES DA SILVA
5.DENILSON MARTINS DIAS
6.DOMINGAS JESUS GOMES
7.GILVANE ALVES DE SOUSA
8.IRINEIA QUEIROZ DOS SANTOS
9.JORLEIDE MARIA DA SILVA
10.KATIA FERNANDES DA CUNHA
11.LUCIANO PEREIRA DA SILVA
12.LUCINEI TORRES FREITAS
13.MARCILENE DE CARVALHO CAMARA
14.MARISA ALVES DOS SANTOS
15.MARISETE LUCENA RIBEIRO MENDES
16.MARQUELUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO
17.MAURO PUTENCIO DA COSTA
18.RENILDA ALVES DE ARAUJO
19.ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA
20.ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA
21.SILVIA HELENA DE JESUS LOBO
22.VANIA DA SILVA MIRANDA

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 11 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:63F58F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº 072/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder adicional de promoção (C) de 10% (dez por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.Claudivan Ferreira da Silva
2.Diuza Germano dias Ramos
3.Dorcas Alves Marinho
4.Jakeline Barbosa da Silva
5.João Batista Leite Honorato
6.Lazaro Ribeiro dos Reis
7.Lessandra Languinotti
8.Luciano Pereira da Silva
9.Rita Correia Gomes,

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 11 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:FEB5AA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº 073/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional de promoção (D) de 15% (quinze por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.CARMENICE DA SILVA
2.CELIA DE MELO LEITE
3.CELIO ANDRE TAVARES
4.CLAUDINEIA PRATES DA SILVA
5.CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
6.DEUSMIR LUIZ GONCALVES
7.DIUZA GERMANO DIAS RAMOS
8.DORCAS ALVES MARINHO
9.ELIENE PALMEIRA DA SILVA
10.JOAO BATISTA LEITE HONORATO
11.NIVALDO GOMES OLIVEIRA
12.SEBASTIANA BARROS MARTINS SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 29 de Janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7F324E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº 074/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional de promoção (E) de 20% (vinte por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.ALDA APARECIDA LIMA DA FONSECA
2.ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA

3.ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA
4.ANICA BONFIM DE MACEDO
5.CREUZILIA GOMES DE ALMEIDA
6.ELTON RODRIGUES DE SOUZA
7.EONILDE ALEXANDRE DA SILVA
8.FABIANO NASCIMENTO DE PAULA
9.FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA
10.GILMAR CORREIA GOMES
11.IVONY DE FREITAS LIMA PRADO
12.LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA
13.MARCIO CARLOS DE BARROS
14.MARIA DEUSINA BARROS SOUSA
15.MARIA LUCIA DE SOUZA BEZERRA
16.MARIA MADALENA M. DA SILVEIRA
17.MARIA MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA
18.MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUSA
19.RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS
20.RENATO RODRIGUES PEREIRA
21.RITA CORREIA GOMES
22.RODRIGO DE SOUZA LEITE
23.SINIVALDO PEREIRA SILVA
24.VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
25.VILMA DA COSTA LAURENTINO
26. ZILDA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 11 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:BF16781B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº 075/GPMAAN/2021

"CONCEDE ADICIONAIS DE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional de promoção (F) de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores relacionados abaixo, de acordo com o art. 7ª A da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

1.CLEUSA MARIA DE JESUS BARROS
2.FILOMENA ALMEIDA ROCHA
3.FRANCISCO VIEIRA
4.FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA
5.HELIA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES
6.IVONE NOVAIS PANSIERE
7.NOELIA MARIA PEREIRA
8.SERGIO LUIS TAVARES
9.SIMANETE PEREIRA DA SILVA
10.SIRLEI GOMES BARBOSA
11.SUELY MARIA MOTA SILVA
12.SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES
13.VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA

Art. 2º Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao mês de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 11 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:DD89DD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO N° 126 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, prevenção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Portaria n o 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causado pelo surto do novo coronavírus em 2019, em Wuhan na China.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará, republicado em 18/02/2021;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;
CONSIDERANDO a classificação epidemiológica na cor LARANJA, institucionalizada pelo Decreto 0800 de 18 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Pará, que indica que a Região de Saúde do Araguaia apresenta um cenário de risco médio de transmissão e média capacidade de resposta no sistema de saúde.
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 03 - MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.
Parágrafo Único - O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades económicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia,

assegurando o desenvolvimento econômico e social da população de Água Azul do Norte.

Art. 2º O monitoramento da evolução da pandemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos pelos órgãos e entidade públicos competentes e instituições privadas.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 4º As medidas de segurança sanitária municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.

Art. 5º O expediente na Administração Pública no Prédio do PAÇO MUNICIPAL para atendimento ao público será das 09h00minh às 13h00minh e, segue em horário de expediente regular para os trabalhos internos.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes mellitus, hipertensão ou com imunossuprimidas, serão liberados do trabalho, mediante recomendação e prescrição médica, quando apresentarem sintomas gripais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da área de segurança patrimonial e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 7º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, até o dia 31/03/2021, prorrogável conforme interesse público:

I – eventos de qualquer natureza em locais públicos, que exijam ou não licença do Poder Público, com audiência superior a 50 pessoas.

II - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência superior a 50 pessoas.

III – atividades presenciais educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;

IV - realização de eventos em boates, casas noturnas e locais de festas, com audiência superior a 50 pessoas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas no formato remoto, podendos os professores (as) fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.

§ 2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos géneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Água Azul do Norte, a fim de evitar transmissão da COVID-19.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 21 deste Decreto.

Art. 9º Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, à funcionar em horários comerciais regulares de acordo com a natureza comercial de cada estabelecimento, apenas obrigatoriamente cumprindo as orientações e exigências sanitárias contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 02 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%) aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - intensificar ações de limpeza nas superfícies;

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;

VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

VIII - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes, portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunossuprimidos, Doenças Renais crónicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1º. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2º. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

§ 3º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

§ 4º. Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

§ 5º. As paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

§ 6º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: máscaras luvas, touca, protetor facial, protetor ocular e álcool 70%.

§ 7º. Os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, Bares e Lojas de Conveniências, no prazo do artigo 7º deste Decreto, deverão colocar mesas, com disposição alternada, apenas com 04 cadeiras no interior de seus estabelecimentos, bem como nas suas calçadas, ficando proibido qualquer tipo de consumo de bebidas alcoólicas no interior dos referidos estabelecimentos no interstício de tempo compreendido entre 00h00min às 06h00min.

§ 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.

Art. 10 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%).

§ 1º. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara.

§ 2º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 11 Fica recomendado à rede bancária, pública e privada que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossómicas com estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara; e,
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão ou álcool 70%).
Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 12 As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.
Art. 13 As empresas e indústrias de grande porte deverão obrigatoriamente:
I - instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão líquido e papel toalha para a higienização das mãos;
II - disponibilizar um funcionário capacitado, preferencialmente técnico de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente;
III - disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório e o descarte correto;
IV - suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;
V - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;
VI - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas e indústrias acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território municipal de Água Azul do Norte, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:
I – realizar teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, preferencialmente teste de antígeno, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficará sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;
II - dispensa dos profissionais e/ou funcionários que testarem positivo para COVID-19 e início imediato do tratamento;
III - realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de sete dias do resultado do primeiro teste.
Art. 14 As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara.
Art. 15 Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Água Azul do Norte, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 7 (sete) dias.
Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial no 5, de 17 de março de 2020.
Art. 16 Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 4 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, devendo o sepultamento ocorrer de imediato.
Art. 17 Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.
Art. 18 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.
Paragrafo único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com apoio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.
Art. 20 Ficam os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência escrita;
II - multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - embargo ou interdição de estabelecimentos.
Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência da COVID-19.
Art. 22 Nos termos do art. 4º, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este decreto.
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 30 do art. 80 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
Art. 23 Nas dispensas de licitações decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
II - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e.
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Art. 24. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos titulares ou a quem os representarem dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
VII - Secretaria Municipal de Cultura;
VIII - Procuradoria Jurídica do Município;

IX - Controladoria da Administração Pública Municipal;
X - SINDSAUDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.
§ 1º. Fica o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus autorizado a responderem nos casos omissos e a editar atos orientadores suplementares e complementares.
§ 2º. Fica criado uma equipe técnica para auxiliar o Comitê a que se refere o caput deste artigo, constituído por servidores da Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde, Unidade de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal Julia Barros.
Art. 25 Fica revogado o Decreto Municipal no 083/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE ÁGUA AZUL DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, prevenção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Portaria n o 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causado pelo surto do novo coronavírus em 2019, em Wuhan na China.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 800 de 31 de maio de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará, republicado em 18/02/2021;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;
CONSIDERANDO a classificação epidemiológica na cor LARANJA, institucionalizada pelo Decreto 0800 de 18 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Pará, que indica que a Região de Saúde do Araguaia apresenta um cenário de risco médio de transmissão e média capacidade de resposta no sistema de saúde.
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 03 - MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando ao enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.
Parágrafo Único - O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da epidemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando a regionalização do sistema de saúde e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população de Água Azul do Norte.
Art. 2º O monitoramento da evolução da pandemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos pelos órgãos e entidade públicos competentes e instituições privadas.
Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.
Art. 4º As medidas de segurança sanitária municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas.
Art. 5º O expediente na Administração Pública no Prédio do PAÇO MUNICIPAL para atendimento ao público será das 09h00minh às 13h00minh e, segue em horário de expediente regular para os trabalhos internos.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes mellitus, hipertensão ou com imunossuprimidas, serão liberados do trabalho, mediante recomendação e prescrição médica, quando apresentarem sintomas gripais, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da área de segurança patrimonial e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.
Art. 7º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, até o dia 31/03/2021, prorrogável conforme interesse público:
I – eventos de qualquer natureza em locais públicos, que exijam ou não licença do Poder Público, com audiência superior a 50 pessoas.
II - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência superior a 50 pessoas.
III – atividades presenciais educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;
IV - realização de eventos em boates, casas noturnas e locais de festas, com audiência superior a 50 pessoas.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas no formato remoto, podendos os professores (as) fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.
§ 2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos gênerosalimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.
Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Água Azul do Norte, a fim de evitar transmissão da COVID-19.
Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 21 deste Decreto.
Art. 9º Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, à funcionar em

horários comerciais regulares de acordo com a natureza comercial de cada estabelecimento, apenas obrigatoriamente cumprindo as orientações e exigências sanitárias contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 02 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%) aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - intensificar ações de limpeza nas superfícies;

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;

VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

VIII - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes, portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunossuprimidos, Doenças Renais crónicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1º. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2º. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

§ 3º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara.

§ 4º. Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

§ 5º. As paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

§ 6º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: máscaras luvas, touca, protetor facial, protetor ocular e álcool 70%.

§ 7º. Os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, Bares e Lojas de Conveniências, no prazo do artigo 7º deste Decreto, deverão colocar mesas, com disposição alternada, apenas com 04 cadeiras no interior de seus estabelecimentos, bem como nas suas calçadas, ficando proibido qualquer tipo de consumo de bebidas alcoólicas no interior dos referidos estabelecimentos no interstício de tempo compreendido entre 00h00min às 06h00min.

§ 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.

Art. 10 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%).

§ 1º. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara.

§ 2º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 11 Fica recomendado à rede bancária, pública e privada que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e

c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossómicas com estado de fragilidade imunológica;

III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara; e,

IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão ou álcool 70%).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Art. 12 As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.

Art. 13 As empresas e indústrias de grande porte deverão obrigatoriamente:

I - instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão líquido e papel toalha para a higienização das mãos;

II - disponibilizar um funcionário capacitado, preferencialmente técnico de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente;

III - disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório e o descarte correto;

IV - suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;

V - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

VI - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas e indústrias acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território municipal de Água Azul do Norte, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:

I – realizar teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, preferencialmente teste de antígeno, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficará sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;

II - dispensa dos profissionais e/ou funcionários que testarem positivo para COVID-19 e início imediato do tratamento;

III - realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de sete dias do resultado do primeiro teste.

Art. 14 As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara.

Art. 15 Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Água Azul do Norte, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 7 (sete) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial no 5, de 17 de março de 2020.
Art. 16 Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 4 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, devendo o sepultamento ocorrer de imediato.
Art. 17 Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.
Art. 18 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.
Paragrafo único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com apoio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.
Art. 20 Ficam os órgãos de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência escrita;
II - multa diária de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - embargo ou interdição de estabelecimentos.
Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência da COVID-19.
Art. 22 Nos termos do art. 4º, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este decreto.
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 30 do art. 80 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
Art. 23 Nas dispensas de licitações decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
II - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e.
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Art. 24. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos titulares ou a quem os representarem dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
VII - Secretaria Municipal de Cultura;
VIII - Procuradoria Jurídica do Município;
IX - Controladoria da Administração Pública Municipal;
X - SINDSAUDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.
§ 1º. Fica o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus autorizado a responderem nos casos omissos e a editar atos orientadores suplementares e complementares.
§ 2º. Fica criado uma equipe técnica para auxiliar o Comitê a que se refere o caput deste artigo, constituído por servidores da Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde, Unidade de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal Julia Barros.
Art. 25 Fica revogado o Decreto Municipal no 083/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:2E5DD655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 001/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: GILSON FRANCISCO DE SOUZA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de MOTORISTA D.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
SecretárioMunicipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6D424911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 002/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ISAIAS MATEUS DE MEDEIROS GESUINO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de ENGENHEIRO CIVIL.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:B1B6BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 003/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: JURACI ALBUQUERQUE SILVA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de ENCANADOR.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:EE187122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 004/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: DIVINO CONRADO GONÇALVES.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:B9CD15B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 005/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: FRANCISCO MUNIZ DE BRITO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:5F3A6330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 006/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: EDSON ALVES SANTANA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:104A0E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 007/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Contratado: RONIS DOS REIS MARTINS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA NOTURNO.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:449FD232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 008/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ROBERLEY CORREIA DIAS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso:Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:91ED1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 009/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: LEONSON DA SILVA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:58DCFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 011/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Contratado: IZABEL BARBOSA DOS SANTOS NETA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:74B53C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 012/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: LAZARO DOS SANTOS FOLHA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de SOLDADOR.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:B1843C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 013/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: REZENDE DE ALMEIDA BUENO.

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE RESTROESCAVADEIRA .
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:DAE5D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 014/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: MAGNO DOS SANTOS ROCHA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7FE57048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 015/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ADIELO ARCENDINO DOS SATOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços UrbanosFundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:777CB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 016/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: CRISTIANO SOARES FERREIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9C1BDED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 017/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: DEVAIR RODRIGUES PEREIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de MESTRE DE OBRAS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:248EB92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 010/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: KLEBERSON PRESA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de

acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:496717DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 020/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ELIVAN CASSIANO DE OLIVEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:39BB8E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 021/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9A9AD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 022/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: VIKSON RHUAN PAULA DE SOUSA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de MECÂNICO.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.450,00 (Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:90DF4835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 023/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: ADÃO MATIAS SOBRINHO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de FISCAL DE OBRAS
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secrátario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:FE4E8164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 024/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de

acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de FISCAL DE OBRA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:59A05F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 025/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: SANDRO ALVES DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:1DEC065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 027/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: MAX PAULO GOULART VIEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de MOTORISTA
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:AD309DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 028/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: JAMES SOUZA PEDROSA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:36B7A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 029/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: LEANDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:34AE7838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 030/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: DOMINGOS DA SILVA MOREIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de

acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de ENCANDOR.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0E41FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 031/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: JOSE RIBAMAR ROCHA DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de ENCANADOR.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:FD3FF698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - SEC OBRAS

Extrato de contrato nº 032/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: GILVAN MACEDO MARINHO EURIAS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:709D8CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - SEC. OBRAS

Extrato de contrato nº 018/2021.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: GILVANEI DE SOUSA VIERA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.
Vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 26.01.2021

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7664DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - ADM

RETIFICAÇÃO
ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2665, página 14 do dia 26 de Fevereiro de 2021, Secretaria Municipal de Administração, Extrato do Contrato Administrativo nº 015/2021 - ADM.
Onde-se ler – Vigência: de 04/01/2021 à 31/12/2021.
Leia-se – Vigência: de 04/01/2021 à 31/02/2021.

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A503F715

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO 029-2021 CASA LAR- ABRIGO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 PMA - GAB

Dispõe sobre a determinação de *cumprimento da decisão antecipatória de urgência incidental proferida nos autos do processo nº* 0800251-94.2020.8.14.0138 (em trâmite no fórum da Comarca de Anapu/PA), especificamente para implantação do serviço de acolhimento (familiar e institucional, este nas espécies de Abrigo Institucional e Casa-Lar), nos moldes das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adoelscentes, aprovada por Resolução Conjunta CNM/CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de implantar o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Anapu-PA,

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do processo nº 0800251-94.2020.8.14.0138 (em trâmite no fórum da Comarca de Anapu/PA),

DECRETA:

Art. 1º*-Fica determinado o cumprimento da decisão antecipatória de urgência incidental proferida nos autos do processo nº* **0800251-94.2020.8.14.0138** (em trâmite no fórum da Comarca de Anapu/PA), a fim de que:

a) **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados da intimação, promova, em seu respectivo território, a implantação da política de acolhimento (familiar e institucional) estruturando e ofertando serviços para atendimento de crianças e adolescentes que desses serviços necessitarem, este último (Acolhimento Institucional), nas modalidades de Abrigo Institucional E Casa-Lar, todos sob as *Orientações Técnicas do CONANDA e do CNAS*, às suas expensas, conforme detalhado na petição inicial;

b) **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, adote todas as medidas administrativas, inclusive orçamentárias, necessárias à implantação do serviço de acolhimento (familiar e institucional, este nas espécies de Abrigo Institucional e Casa-Lar), nos moldes das *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*, aprovadas por Resolução Conjunta CNA/CMDCA;

c) **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, passe a promover, durante o período concedido no item anterior (ou até que se efetive integralmente a política de acolhimento no Município demandado, o que ocorrer primeiro), o acolhimento de todos infantes e adolescentes, que por ventura dele necessitem, preferencialmente em imóvel residencial urbano, a ser garantido com recursos do Orçamento Geral do Município de Anapú/PA, devendo, neste caso, assegurar o integral acompanhamento e atendimento dos acolhidos e das respectivas famílias de origem, por meio de equipe técnica exclusiva, composta, no mínimo, de psicólogo e assistente social, ainda que contratados em caráter excepcional e temporário, devendo tais profissionais elaborar um Projeto Político-Pedagógico para essa situação peculiar, além dos Planos Individuais de Atendimento (PIA's);

d) **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, adquira material educativo e de lazer para uso das crianças e adolescentes acolhidos, tais como jogos educativos, brinquedos, livros e revistas, para atendimento aos direitos à educação, cultura, esporte e lazer;

e) **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, para as crianças e adolescentes que vierem a ser acolhidos e desacolhidos, garanta o acompanhamento da criança ou adolescente e sua família após o desligamento dos serviços de acolhimento, pelo prazo de, no mínimo, 06 (seis) meses consoante as diretrizes do documento *Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescente;*

f) **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da intimação, sob pena de multa diária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 297 do Código de Processo Civil, do artigo 12 da Lei 7.347/1985 e do artigo 213 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para as crianças e adolescentes que vierem a ser acolhidos, disponibilize os serviços médicos, educacionais e socioassistenciais existentes no município para atendimento prioritário das crianças e dos adolescentes acolhidos;

g) **no prazo 60 dias**, contados da intimação, nos moldes do que dispõe o artigo 297 do Código de Processo Civil, do artigo 12 da Lei 7.347/1985 e do artigo 213 do Estatuto da Criança e do Adolescente, designe uma ou mais equipes de referência na Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente com atuação na proteção especial, que se responsabilize(m) pelas seguintes atribuições:

I. supervisão dos serviços de acolhimento,
II. central de regulação de vagas,
III. elaboração do estudo diagnóstico e do parecer técnico que fundamente a necessidade do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar.

h) **no prazo de 60 dias**, contados da intimação, submeta as equipes de referência do serviço de acolhimento (familiar e/ou institucional) à capacitação específica para o desempenho da função, nos moldes da Política Nacional de Capacitação, preconizada na Norma Operacional Básica- RH/SUAS;

i) **no prazo de 90 dias**, contados da intimação, elabore fluxogramas operacionais de atendimento, notadamente em relação à atuação do Conselho Tutelar e da rede socioassistencial no que concerne ao direito à convivência familiar e comunitária;

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias e Departamentos do Municipio de Anapu que tome as providências cabíveis para cumprimento da decisão *proferida nos autos do processo nº* **0800251-94.2020.8.14.0138** (em trâmite no fórum da Comarca de Anapu/PA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 18 de fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4968087F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 124/2021 SEMAD/PMA

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/20211-04 FMAS.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2021
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 25 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:2312B9E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0322/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **José Elton Moreira Prazeres,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E5720014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0325/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Lorena Vilhena Costa,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55111516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0326/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Lucione Isabel Mota de Leão,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D7FFFE28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0327/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Luis Vitor Melo de Moraes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:323F3274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0328/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Luiz Guilherme Matos de Alcântara,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:99325EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0329/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Manoel da Vera Cruz Gomes de Oliveira,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61E4BD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0331/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Maria Alcileia Alves de Queiroz,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EAB93E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0334/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Maria Helena da Costa Nobre** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33F4A111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0335/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Maria Raimunda Monteiro Gomes** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1D19D117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0336/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Mariele Lima Pinheiro** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3224AE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0337/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Milton Cesar Monteiro Souza,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:82F32CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0338/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Odirley Coelho Rodrigues,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4DEF84B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0339/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Osvaldino de Almeida Prestes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5BCF0DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0340/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Paula Maria Navegante,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4B5541EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0341/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Paulo Sergio Serrão de Souza,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7CE4667F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0342/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Raimundo da Trindade Baia Pires,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:68CDC2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0344/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Raullynsom Alan Cesar Farias,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:03EA411D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0345/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Reginaldo Monteiro de Miranda,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0F5AD746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0355/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Vagner Menezes Pierre da Cunha,** para exercer o cargo de Assessor CPC 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7CDE0F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0356/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Wandernilson Francisco Soares,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B754520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0357/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Yanna Claudia Cordovil da Mota,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D43737CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0358/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Zacarias Rodrigues Filho,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A5B13022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0075/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Allen Abraão de Oliveira Fernandes,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8DA1BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0076/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Carlos Miranda da Silva,** para exercer o cargo de Assessor CPC 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FCF78150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0078/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Jailson Ferreira Gaia,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BF51E349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0063/2021-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, de acordo com o Artigo 91 da Lei Complementar N° 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS, a servidora efetiva, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, matricula nº 112364/1, lotada no Gabinete do Prefeito. A Cessão será concedida pelo prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogada de acordo com a vontade das partes, de 02 de março de 2021 até 02 de março de 2023, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:19D31E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0382/2021-GPMB

Institui e Nomeia Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Barcarena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituída e nomeada conforme os termos do Decreto nº 0849/2017-GPMB a **Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório**, com mandato de 03 (três) anos, sendo que a cada nova nomeação, pelo menos um dos seus membros seja substituído
. **Parágrafo Único** – A Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório atuará sob a supervisão do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a quem compete dar todo o suporte técnico e logístico, para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º É constituída por servidores, sendo 05 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes, com a seguinte descrição:

TITULARES:
a) Sabmael da Silva Carvalho - mat. 93408, na condição de Presidente;
b) Eliana Rocha da Conceição Silva - mat. 268275/1, na condição de Secretária;
c) Amauri Paixão da Silva Benjamim - mat. 16578/1, na condição de 1ª membro;
d) Orlando Nogueira de Freitas Junior - mat. 962473/1, na condição de 2ª membro;
e) Maurilene Menezes Pinheiro - mat. 1457/1, na condição de 3ª membro.

SUPLENTES:
a) Kely Cristina Barbosa Moraes - mat. 97250/1,

b) Nilma do Socorro Pires Landazuri - mat. 16560/1.

Art. 3°- Fica revogado o Decreto n° 0377/2021-GPMB, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:311FB403

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 006/2021– CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0244/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 006/2021 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 034/2021 GAB/SEMSP, datado de 24 de Fevereiro de 2021, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas a **W.M.M,** servidor público lotado no Departamento Municipal de Trânsito.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0244/2021.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.
Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena, 26 de Fevereiro de 2021

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0244/2021 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6AC1C6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210164

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 3.904,90. Dotação orçamentária: 10.10-15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10 Assinatura: 24/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210165

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: HM CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 7.999,50. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10 Assinatura: 24/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210166

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ nº 05.412.147/0001-02; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 6.461,60. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10. Assinatura: 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210167

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 3.900,00. Dotação orçamentária: 10.10-15; 10.301.0064.2.098; 4.4.90.52.00;4.4.90.52.08. Assinatura: 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210168

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 10.600.372/0001-02; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 42.193,30. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10. Assinatura: 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210169

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 102.624,50. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08. Assinatura: 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210170

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: PERFIL

HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.430.036/0001-33; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 13.320,00. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08. Assinatura: 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210171

Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-035/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Contratado: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 25/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 114.409,00. Dotação orçamentária: 10 – 10.15; 10.301.0064.2.098; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.10; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08. Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DF79FA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20201253.

Espécie: PREGÃO ELETRONICO 9-011/2020-SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: P G LIMA COM EIRELI - EPP CNPJ: 23.493.764/0001-61. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, moveis e equipamentos e matérias permanentes hospitalares. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.15; 10.302.0061.2.105; 4.4.90.52.00; 4.4.90.52.08. VIGENCIA DO CONTRATO DE 04/01/2021 a 05/03/2021. Assinatura do contrato: 22/12/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ACB5FAE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF
UASG: 980044 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEMAF) E COMO PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SEMED),SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA). Total de Itens Licitados: 143 Data da Disponibilidade do Edital:**
A partir de 01/03/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 26 de fevereiro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:78FF08A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

O Município de Belterra-PA, através da Pregoeira Municipal e equipe de apoio, Decreto nº 031 de 11 de janeiro de 2021, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF
UASG: 980044 Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhonete 4x4 para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**
Total de Itens Licitados: 03 Data da Disponibilidade do Edital:
A partir de 01/03/2021 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 13h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 26 de fevereiro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:936652AD

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO-SEMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 006/2021
Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO-SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2021 **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP BOTIJA DE 13 KG, RECARGA DE GÁS DE 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDEB, SEMAF, SEMSA, SEMAT E SEMTEPS.** com abertura da sessão no dia 26/02/2021 as 09:00h, possuindo como vencedoras as empresas: 08.234.653/0001-47 DISTRIBUIDORA DE GAS CORREA EIRELI e 36.186.548/0001-15 R C M COELHO EIRELI.
Valor Global da licitação é de R$ 207.844,60

Belterra (PA), 26 de fevereiro de 2021.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:484FE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo 29/01/2018 a 29/01/2021, a servidora **ROSIENE SILVA DE ASSIS LIMA**, inscrita na matrícula funcional nº 800, ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 26 de fevereiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:51C681B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo 13/04/2015 a 13/04/2018, ao servidor **RISONEI DIAS DA SILVA**, inscrito na matrícula funcional nº 1621, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 26 de fevereiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:5E08A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Licença Sem Vencimento no período de 01/03/2021 a 30/08/2021 (seis meses), a servidora **SUELEM MARRECO ASSUNÇÃO**, inscrita na matrícula funcional nº 1738, ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 26 de fevereiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:D18F2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o Sr. **JODILSON LIMA DE SOUSA,** portador do CPF nº 516.282.442-91 para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSTRUÇÃO** das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 18/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:44202264

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 002-2021-GP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021.

AUTORIZAÇÃO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS E OU REMOTAS, PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS DE EDUCAÇÃO E OS SERVIÇOS DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL A PARTIR DE 15 E MARÇO 2021, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, JOÃO DA CUNHA ROCHA, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar, o máximo possível, a conciliação da manutenção de atividades educacionais, culturais e

sociais com as medidas relacionadas à proteção e à preservação da saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em recentíssima decisão da lavra do Ministro ***MARCO AURÉLIO***, em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. *6.341/DF*, promovida pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT deferiu "em parte, a medida acauteladora, para tornar explícita, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a competência concorrente" da União, dos Estados, do Distrito Federal ***e DOS MUNICÍPIOS***, "na forma do ***artigo 23, inciso II,*** da Lei Maior" ***[Decisão de 24/03/2020];***

CONSIDERANDO ***que o Governo do Pará republicou o Decreto 800,*** **18 de fevereiro de 2021**, com as mudanças, as escolas e instituições de ensino em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas ***e/ou atividades presenciais***, *os municípios que estejam nas* ***Zonas 02, 03, 04 e 05 (bandeiras laranja, amarela, verde e azul),*** poderão, de acordo com as peculiaridades regionais e com base em critérios técnicos, manter a suspensão das aulas *e/ou atividades presenciais*.

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, ***sobre o uso comunitário de máscaras*** como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição, do *Decreto Municipal nº 020, de 31 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;*

CONSIDERANDO ainda, a edição do ***Decreto Municipal nº 016 de 18 março de 2020,*** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a edição do ***Decreto Municipal nº 018/2020 de 23 de Março de 2020***, que cria comitê gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid – 19 – comitê extraordinário cv19, e vinculada à secretaria de saúde, emitiu laudo técnico, indicando que o município de Bom Jesus do Tocantins se encontra apto para autorizar a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas e privadas , em face da estabilização dos índices de infectados no município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas, privadas **e os serviços do CRAS- Centro de Referencia e Assistência Social,** permitindo os quantitativos de 50% de alunos em sala de aula, em forma presencial e ou remota em regime escalonamento a partir de ***15 de março de 2021***, respeitando o distanciamento de 1 (um) metro entre as carteiras dos educandos, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

Art. 2º – O funcionamento dos serviços educacionais, nas redes privadas, públicas e os serviços **CRAS- Centro de Referência e Assistência Social**, no Município de Bom Jesus do Tocantins, enquanto durar a pandemia de COVID-19, seguirá o seguinte protocolo:

– Eventos escolares como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, salvo se exclusivamente por meio virtual, estarão proibidos;

– Aulas de educação física somente poderão ocorrer em locais abertos, arejados e sem contato físico entre os alunos;

– deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola;

– Durante os intervalos, recreios, entrada ou saída do estabelecimento, deve ser privilegiado o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre os alunos, de modo a evitar aglomerações;

– Os intervalos, recreios, entrada ou saída do estabelecimento devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, limitando-se a, no máximo,

CONSIDERANDO ainda, a edição do ***Decreto Municipal nº 016 de 18 março de 2020,*** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a edição do ***Decreto Municipal nº 018/2020 de 23 de Março de 2020***, que cria comitê gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid – 19 – comitê extraordinário cv19, e vinculada à secretaria de saúde, emitiu laudo técnico, indicando que o município de Bom Jesus do Tocantins se encontra apto para autorizar a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas e privadas , em face da estabilização dos índices de infectados no município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas, privadas **e os serviços do CRAS- Centro de Referencia e Assistência Social,** permitindo os quantitativos de 50% de alunos em sala de aula, em forma presencial e ou remota em regime escalonamento a partir de ***15 de março de 2021***, respeitando o distanciamento de 1 (um) metro entre as carteiras dos educandos, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

Art. 2º – O funcionamento dos serviços educacionais, nas redes privadas, públicas e os serviços **CRAS- Centro de Referência e Assistência Social**, no Município de Bom Jesus do Tocantins, enquanto durar a pandemia de COVID-19, seguirá o seguinte protocolo:

– Eventos escolares como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, salvo se exclusivamente por meio virtual, estarão proibidos;

– Aulas de educação física somente poderão ocorrer em locais abertos, arejados e sem contato físico entre os alunos;

– deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola;

– Durante os intervalos, recreios, entrada ou saída do estabelecimento, deve ser privilegiado o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre os alunos, de modo a evitar aglomerações;

– Os intervalos, recreios, entrada ou saída do estabelecimento devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, limitando-se a, no máximo, um quarto das turmas ao mesmo tempo e ao espaçamento mínimo de 01 pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) em área aberta;

– Deverá ser adotado o ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais;

– utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro;

– cumprir o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro durante a formação de filas;

– O uso da sala dos professores, de reuniões e de apoio deverá ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas.

– Para crianças a partir de 06 (seis) anos, usar máscara cobrindo a boca e o nariz, dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a respectiva instituição de ensino.

– crianças, entre 03 (três) e 05 (cinco) anos, deverão usar máscaras sempre acompanhadas por professores ou responsáveis, a todo o momento.

– crianças que em virtude do desenvolvimento mental incompleto, ou que por questões de saúde, não possam usar máscaras cobrindo boca e nariz, deverão participar apenas de ensino não presencial;

– lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% (setenta por cento) ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições, sempre com supervisão de um responsável da instituição de ensino;

– incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% (setenta por cento) após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara sempre com supervisão de um responsável da instituição de ensino;

– Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

– higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário;

– higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

– certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;

– manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

– Evitar o uso de ventilador e ar-condicionado. Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar-condicionado;

– fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deverá ter seu próprio copo.

– A aferição da temperatura corporal de todos aqueles que adentrarem ao estabelecimento de ensino, inclusive de funcionários e alunos;

Parágrafo Único. Para o retorno ao funcionamento, a direção dos estabelecimentos públicos e ou privados deverão ,ainda, atender todas as disposições acima mencionados , inclusive coleta de assinatura do Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis autorizando o retorno dos aluno nas escolas municipais e ou privadas, em conformidade coma regras determinadas no anexo (I) deste decreto.

Art. 3º. As instituições de ensino deverão informar, acompanhar e orientar as famílias e/ou responsáveis sobre indícios de quadros infecciosos dos alunos e de seus familiares, em consonância com comitê gestor do plano de prevenção e contingenciamento, Decreto Municipal nº 018/2020 de 23 de março de 2020.

Art. 4º. Os alunos, professores e funcionários, em caso de suspeita ou confirmação do diagnóstico de Covid-19, deverão ser imediatamente afastados por, no mínimo, 14(quatorze) dias após o início dos sintomas.

Parágrafo único. Transcorridos os 14(quatorze) dias após o início dos sintomas, havendo a persistência de sinais da doença, o retorno poderá ser prorrogado em até 72(setenta e duas) horas.

Art. 5º. Recomenda-se às instituições de ensino que seja realizado mapeamento dos professores, técnico-administrativos e profissionais de apoio que constituem grupos de risco para a COVID-19, devendo alocá-los em atividades remotas, mesmo durante o retorno das aulas presenciais.

Art. 6º. O serviço de transporte escolar fica autorizado a funcionar, sendo obrigatória a utilização de máscaras, redução de passageiros na porcentagem de 50% (cinquenta por cento), distanciamento, higienização após cada uso, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e aferição de temperatura corporal no momento do acesso ao veículo.

Art. 7º. Ficam os órgãos de fiscalização do Município de Bom Jesus do Tocantins-Pa encarregados de monitorar, sistematicamente, em cronograma preestabelecido, ou por demanda estratégica da própria Gerência de Vigilância Sanitária, o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas neste decreto.

Art. 8º. Os regramentos estabelecidos no presente decreto poderão ser tecnicamente revistos, por meio de uma criteriosa análise técnica da evolução ou involução do processo de abertura gradual das atividades de ensino de escolas Públicas e Privadas, no âmbito do Município.

Art. 9. ***A Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância Sanitária realizará***, em ciclos quinzenais, específicos para o setor da educação, conferindo transparência aos resultados para o devido acompanhamento de eventual impacto nos dados da pandemia de Covid-19, decorrente do retorno presencial ou híbrido da atividade educacional.

Art. 10. ***A Comissão de Avaliação da COVID 19, por meio da análise dos dados obtidos pelas testagens e pelos inquéritos epidemiológicos mencionados no artigo anterior***, bem como outros dados técnicos relevantes sobre o quadro pandêmico geral, decidirá sobre futura ampliação ou restrição do processo de reabertura gradual da atividade educacional presencial e/ou híbrida.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prezado pai/mãe/responsável, Considerando o retorno gradual às aulas, previsto pelo ***Decreto 800,*** **18 de fevereiro de 2021**, solicitamos o preenchimento do seguinte Termo de Responsabilidade, para que assim possamos ter a anuência formal do(a) senhor(a) para o retorno de seu(sua) filho(a) às aulas presenciais, como estabelece o artigo 2º parágrafo único do referido Decreto. Vale destacar que o preenchimento deste Termo não o impede de repensar sua decisão de levar seu(sua) filho(a) para as aulas presenciais ou não. No entanto, pedimos que, caso isso ocorra, solicite na escola um novo Termo de Responsabilidade, preencha e entregue para a Direção (ou na secretaria da escola). Além disso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único do Decreto, os pais ou responsáveis que optem por não levar seu(sua) filho(a) às aulas presenciais deverão observar as diretrizes estabelecidas em consonância com a direção de cada escola, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial. Salientamos a importância deste Termo, porque ele também será instrumento de controle dos alunos que assistirão às aulas de forma presencial, para que, assim, seja possível organizar o distanciamento controlado em nossa escola. Portanto, o(a) senhor(a) precisa:
1º) Preencher o Termo de Responsabilidade abaixo, com os dados completos e com letra legível.
2º) Indicar, no Termo de Responsabilidade, se seu(sua) filho(a) retornará às aulas presenciais ou não, marcando com um X no espaço reservado.
3º) Assinar o Termo de forma e entregar na da secretaria da escola.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,(nome completo)_, pai ou mãe de /responsável por (nome do aluno completo) , aluno(a) da Escola ou creche municipal ou Estadual de Educação _(inserir o nome da série)_, turma_, afirmo que meu(minha) filho(a):

( ) Vai frequentar as aulas presenciais.
( ) Neste momento, não vai frequentar as aulas presenciais, Bom Jesus do Tocantins-Pa de março de 2021.

Assinatura do pai/responsável

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:4E44F34F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO(A): ALBERTINO DE CASTRO ARAUJO - Motorista, inscrito no CPF nº 072.147.232-04.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Executiva de Gabinete - SEGAB.

VIGÊNCIA: Início em 01 de fevereiro de 2020 e término no dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 03 de fevereiro de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:CFB303AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO(A): JESSICA JULIANNE DA SILVA PEREIRA – Arquiteta e urbanista, inscrita no CPF nº 004.623.452-70.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VIGÊNCIA: Início em 01 de fevereiro de 2020 e término no dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 03 de fevereiro de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:E59B13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 121 AO 124-B/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.
CONTRATADOS (AS):
1 - CONTRATO Nº 123/2020-PMB – LUIS ALBERTO BORGES FERREIRA – Aux. serv. operacionais - SEMMA;
2 - CONTRATO Nº 122/2020-PMB – IVAN HENRIQUE SANTOS CORDEIRO – Assistente Adm. – SEMMA;
3 - CONTRATO Nº 121/2020-PMB – JOHNNY LEONARDO CARRERA COSTA – Assistente Adm. – SEMMA;
4 - CONTRATO Nº 124/2020-PMB – JOSE IVAN SARAIVA MARTINS – Motorista – SEMAGRI;
5 - CONTRATO Nº 124-A/2020-PMB – RONADY DE CASTRO COSTA – Operador de máquinas – SEMAGRI;
6 - CONTRATO Nº 124-B/2020-PMB – REINALDO PADILHA SILVA – Mecânico de máquinas – SEMAGRI.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SEMMA e a de Agricultura - SEMAGRI.

VIGÊNCIA: Início em 02 de março de 2020 e término no dia 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 11 de março de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:F9813148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 133 -141,142/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.
CONTRATADOS:
1 - CONTRATO Nº 142/2020-PMB – NAELISON SOUSA FURTADO – Assistente Adm. - SEPLAN;
2 - CONTRATO Nº 133/2020-PMB – NEY GUILHERME FONTES BARATA – Técnico em agrimensura – SEPLAN;
3 - CONTRATO Nº 141/2020-PMB – AIK CESAR SANTOS DA SILVA – Técnico em edificações – SEPLAN.
OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

VIGÊNCIA: Início em 01 de abril de 2020 e término no dia 31 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 08 de abril de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:DA1F1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155 AO 163-A/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.
CONTRATADOS (AS):
1 - CONTRATO Nº 155-A/2020-PMB – ADRIANO DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA – Gari - SINFRA;
2 - CONTRATO Nº 161/2020-PMB – AILTON GOMES DOS SANTOS – Coveiro – SINFRA;
3 - CONTRATO Nº 156-A/2020-PMB – ANTONIO CARLOS SANTANA ALVES – Gari – SINFRA;
4 - CONTRATO Nº 157-A/2020-PMB – BRUNO EDILSON CUNHA DA COSTA – Gari – SINFRA;
5 - CONTRATO Nº 155/2020-PMB – CLAUDIO BORGES BARROS – Gari – SINFRA;
6 - CONTRATO Nº 158-A/2020-PMB – DORI EDSON DOS SANTOS SILVA – Gari – SINFRA;
7 - CONTRATO Nº 162/2020-PMB – GEISON DE JESUS DA COSTA – Coveiro – SINFRA;
8 - CONTRATO Nº 163/2020-PMB – LUCIVALDO PADILHA SOARES – Gari – SINFRA;
9 - CONTRATO Nº 159-A/2020-PMB – LUIS OTÁVIO RAMOS – Gari – SINFRA;
10 - CONTRATO Nº 160-A/2020-PMB – ROSIVAN ELIAS FERREIRA – Gari – SINFRA;
11 - CONTRATO Nº 163-A/2020-PMB – TAMIRES PORTEGLIO DIAS - Assistente adm. – ASCOM – SEGAB;
12 - CONTRATO Nº 161-A/2020-PMB – VALDENILSON GERALDO DE SOUSA OLIVEIRA – Gari – SINFRA;
13 - CONTRATO Nº 156/2020-PMB – WASHINGTON LUIS FURTADO DE MIRANDA – Gari – SINFRA.
OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural – SINFRA e Secretaria Executiva de Gabinete - SEGAB.
VIGÊNCIA: Início em 04 de maio de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 08 de maio de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:3CA411F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 164 AO 187/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.
CONTRATADOS(AS):
1 - CONTRATO Nº 164/2020-PMB – ANTONIELSON DE OLIVEIRA MELO – VIGIA - SEGAB;

2 - CONTRATO Nº 169/2020-PMB – ANTONIO EVANILDO MATOS – MOTORISTA - SINFRA;

3 - CONTRATO Nº 167/2020-PMB - CAIO VINICIUS DA SILVA PIRES – VIGIA – SEGAB;

4 - CONTRATO Nº 175/2020-PMB – CLOVIS MOREIRA DA COSTA NETO – AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEGAB;

5 - CONTRATO Nº 187/2020-PMB - EDUARDO IURI DA CONCEIÇÃO DIAS – ASSTENTE ADMINISTRATIVO - SEGAB;

6 - CONTRATO Nº 168/2020-PMB - FLAVIO ZACARIAS DA SILVA MELO – MECANICO - SEMAGRI;

7 - CONTRATO Nº 184/2020-PMB – IAGO DA CUNHA CARDOSO SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

8 - CONTRATO Nº 181/2020-PMB – KAISER BRITO ARAUJO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

9 - CONTRATO Nº 178/2020-PMB – LEICIANE SOUSA DO CARMO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

10 - CONTRATO Nº 182/2020-PMB - LUCAS BALDEZ CORDEIRO - ASSISTENTE ADMINISTRATITO – SEGAB;

11 - CONTRATO Nº 174/2020-PMB - MARCIO LUIZ RODRIGUES MATOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

12 - CONTRATO Nº 179/2020-PMB – MARTA GIZELI DA SILVA FERNANDES – AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEGAB;

13 - CONTRATO Nº 180/2020-PMB – MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

14 - CONTRATO Nº 171/2020-PMB - MARICELIA DOS SANTOS REIS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

15 - CONTRATO Nº 176/2020-PMB - MAIKON FELIPE PEREIRA DA SILVA – GARI – SEGAB;

16 - CONTRATO Nº 185/2020-PMB – WAGNER ELTON SOEIRO SANTOS – VIGIA – SECULD;

17 - CONTRATO Nº 177/2020-PMB - WELLINGTON LUIS SARMENTO MATOS – VIGIA – SEGAB;

18 - CONTRATO Nº 183/2020-PMB – SILVIO AUGUSTO COLINO DE MAGALHÃES -ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

19 - CONTRATO Nº 172/2020-PMB – SORAYA COSTA TORRES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEGAB;

20 - CONTRATO Nº 186/2020-PMB – THIAGO ROSA DE SOUZA – BIBLIOTECARIO – SECULD.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender as Secretarias Municipais de Cultura e Desportos, Infraestrutura Urbana e Rural e Secretaria Executiva de Gabinete.

VIGÊNCIA: Início em 01 de junho de 2020 e término no dia 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 05 de junho de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:4EC92F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 191 – 193 E 196/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS(AS):

• CONTRATO Nº 192/2020 - BRAYAM RAFAEL NEGRÃO BAHIA - Assistente Administrativo - SEGAB;

2 - CONTRATO Nº 191/2020 – MAYARA DE NAZARE DO ROSÁRIO PEREIRA -Auxiliar de Serviços Operacionais - SEMADS;

3 - CONTRATO Nº 193/2020 – RENAN ARAÚJO DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Operacionais – SECULD;

4 - CONTRATO Nº 196/2020 - TELMA LUCIANE DA SILVA – Assistente Administrativo – SECULD.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender as Secretarias Municipais de Administração, de Cultura e Desportos e Secretaria Executiva de Gabinete - SEGAB.
VIGÊNCIA: Início em 01 de junho de 2020 e término no dia 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 06 de julho de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:B05EF61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205 - 209/2020-PMB

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bragança-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.873.592/0001-07.
CONTRATADOS (AS):
1 – CONTRATO nº 208/2020-PMB - CLEIDIANE DO SOCORRO CUNHA DE BRITO – Fiscal de serviços – SEFIN;
2 - CONTRATO nº 209/2020-PMB - EUGENIEL REIS PIMENTEL – Aux. de serv. operacionais – SEGAB;
3 - CONTRATO nº 206/2020-PMB - FRANCISCO NEIRTON COELHO – Operador de máquinas – SINFRA;
4 - CONTRATO nº 205/2020-PMB - JOÃO BATISTA MONTEIRO DA SILVA JUNIOR – Assistente adm. – SEGAB;
5 - CONTRATO nº 207/2020-PMB - THAYSE CRISTINA SOUSA DA SILVA – Assistente adm. – SEGAB.
OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) CONTRATADO (A), junto ao "...Setor/Departamento...", exercendo a função de xxxxxxxxxxx, com carga horária de xx (xxxxx) horas semanais, a fim de atender as Secretarias Executiva de Gabinete – SEGAB, Secretaria de Finanças e de Infraestrutura Urbana e Rural.

VIGÊNCIA: Início em 01 de agosto de 2020 e término no dia 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança–PA, 07 de agosto de 2020.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social
Decreto nº 03/2017-PMB

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:FF8E4626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-002
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20210230. Valor Global: R$ 326.300,00. Contrato n° 20210231. Valor Global: R$ 326.300,00; Contratado: R C M COELHO EIRELI. Contrato nº 20210232. Valor Global: R$ 8.000,00. Contrato n° 20210233. Valor Global: R$ 8.000,00. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 25/02/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 25/02/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0A282761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-005
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: PORTAL CONEXÃO LTDA - ME. Contrato nº 20210040. Valor Global: R$ 128.760,00. Contrato n° 20210041. Valor Global: R$ 74.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Bragança. Vigência: 18/01/2021 à 31/12/2021. Assinatura: 18/01/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5E5D3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190028.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratada: JANDIRA MARIA GASPERIN. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20190028. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2019-18.02.001, Período: 22/02/2021 a 21/02/2022. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2021.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:29412D5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 20200120. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-005FMS-VITÓRIA DO XINGU.- EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021-FMS

##ATO Extrato Adesão à Ata de Registro de Preços nª 20200120. Pregão Presencial nº 9/2020-005FMS-VITÓRIA DO XINGU.
##TEX OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços E Exames Na Área Da Saúde Com Profissionais, Médico Plantonista: Urgência E Emergência. CONTRATADO: K N GOMES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.916.189/0001-60.VALOR R$ 774.320,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

##ASS ELYSSON LEONARDE KLOSS
##CAR Secretário Mun. De Saúde

##ATO Extrato de Contrato nº 005/2021-FMS – ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nª 20200120. Pregão Presencial nº 9/2020-005FMS-VITÓRIA DO XINGU.
##TEX OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços E Exames Na Área Da Saúde Com Profissionais, Médico Plantonista: Urgência E Emergência. CONTRATADO: K N GOMES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.916.189/0001-60.VALOR R$ 774.320,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

##ASS ELYSSON LEONARDE KLOSS
##CAR Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Valdiney Batista de Freitas
Código Identificador:7F5B1631

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 11 de março de 2021 às 08hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 047/2021/FMAS/CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 027/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4F0AD179

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 2021181

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20211881
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.PROCESSO LICITATORIO Nº: 195/2020/FMAS,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020/SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio alimentar dos programas vinculados ao do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vencedoras do Certame: A DOS REIS BAIA EIRELI, Com o Valor de R$ 109.099,60 (cento e nove mil noventa e nove reais e sessenta centavos), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Com o Valor de R$ 343.664,20 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), J S B FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, Com o Valor de R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais). J. A. PANIFICACAO Com o Valor de R$ 80.500,00, (oitenta mil e quinhentos reais), LATICINIOS SABOR DO PARA, Com o Valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Com o Valor de R$ 32.854,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, Com o Valor de R$ 389.537,98 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) START CONVENIENCIA EIRELI,Com o Valor de R$ 126.113,00(cento e vinte e seis mil cento e treze reais). Data de assinatura da ata: 08 de fevereiro de 2021. Validade 12 meses apartir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA: 08 de fevereiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8C127613

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 11 de março de 2021 às 09hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 035/2021/FMS/CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 017/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5CAA473F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 020/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 039/2021 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 26/02/2021, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 24 de Fevereiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EE93AB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 364/2021 - GP

Portaria n.º 364/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o OF. nº 922/2020 – MP/PGJ, emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de destino, a servidora Sra. **Victória Fernandes Gomes,** matrícula nº101145, CPF nº 026.013.052-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para o **Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.**
Art. 2º - A cessão será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogada ou prorrogada a qualquer momento, por qualquer das partes, conforme estabelece o Art.212 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4B6B4A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 356/2021 - GP

Portaria n.º 356/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, a Sra**.** Barbara Vaz Andrade**,** inscrito no CPF nº. 086.671.636-00, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:088CFCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 354/2021 - GP

Portaria n.º 354/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Helena Maria de Oliveira**,** CPF n.º 634.788.702-91, matricula n° 0101979, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG III, no FUNDEB 70%, na EMEF. Maria de Lourdes Rocha Rodrigues, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 238/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:92A90390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 355/2021 - GP

Portaria n.º 355/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Lucineia Aparecida Zajac, CPF n°. 835.145.201-78, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor - Nível Médio do Setor do Restaurante Popular

(SEREPO), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:14513A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 365/2021 - GP

Portaria n.º 365/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Maycon Sousa Lima, CPF nº 733.018.842-53, matricula n° 0100400, para assumir a função gratificada de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Infrações (SETINF), junto a **Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 320/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D8B20F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 357/2021 - GP

Portaria n.º 357/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Cicero Ferreira Lima**,** CPF n.º 222.713.842-49, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de **Assessor Especial IV**, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5976CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 361/2021 - GP

Portaria n.º 361/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Erika Nayanna da Silva Cardoso**,** CPF nº 797.825.232-91, matricula n° 0231726, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Diretoria – GDE I, do Setor de Diretoria Técnica Pedagógica, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C0E63BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º360 /2021 - GP

Portaria n.º360 /2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Ione Francisca de Oliveira**,** CPF nº 750.202.112-49, matricula n° 0101641, da função gratificada de Coordenador Pedagógico – CPE-FG IV, do FUNDEB 70%, da EMEF Carlos Henrique, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:87D62E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 359/2021 - GP

Portaria n.º 359/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. Valdecy Rodrigues de Moraes**,** CPF n.º 304.915.841-72, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5DEB8F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 362/2021 - GP

Portaria n.º 362/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Chisleidy Leão Santos Cavalcante**,** CPF nº 960.392481-49, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – GSE-SUP V, do Setor de Programas e Projetos Especiais e Prestações de Contas, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C9F6874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 366/2021 - GP

Portaria n.º 366/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 284/2021 – GP, de 08 de fevereiro de 2021, Publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará/FAMEP em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:955DC984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 337/2021 - GP

Portaria n.º 337/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Evany Santos Rodrigues, CPF n°. 698.241.852-91, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do setor de Gerenciamento do Tratamento Fora do Domicilio (SEGETFD)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F712E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 338/2021 - GP

Portaria n.º 338/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Mirelly Alves de Matos, CPF n°. 796.683.052-72, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do setor de Ouvidoria e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde (SETOCMS)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:06ACF08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 350/2021 - GP

Portaria n.º 350/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Mauro Augusto dos Santos Corrêa**,** CPF n.º 071.653.312-04, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Indústria e Comércio (SETICOM), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:65493E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 351/2021 - GP

Portaria n.º 351/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Leo Ferreira de Castro**,** CPF n.º 591.873.011-72, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I, junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0A168788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 344/2021 - GP

Portaria n.º 344/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Edilson Coelho Valadares, CPF n°. 328.404.381-00, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (COODEN)**,** junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4667475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 352/2021 - GP

Portaria n.º 352/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Edivan Pereira Torres**,** inscrito no CPF nº. 017.918.031-21, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F170434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 345/2021 - GP

Portaria n.º 345/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Emerson Cleiton da Silva Brito**,** CPF n.º 609.930.793-18, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 273/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DE5E1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 343/2021 - GP

Portaria n.º 343/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Jorge Tomazi Trajane, inscrito no CPF nº. 071.461.397-51, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:31C2E163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 341/2021 - GP

Portaria n.º 341/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Jorge Tomazi Trajane**,** CPF n.º 071.461.397-51, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Negociação (SENEG), junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 268/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:60B305C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 349/2021 - GP

Portaria n.º 349/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Magno Costa Pereira**,** CPF n.º 703.728.372-04, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Indústria e Comércio (SETICOM), junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0911627A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 342/2021 - GP

Portaria n.º 342/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Marcos Tavares da Silva**,** inscrito no CPF nº. 079.178.338-36, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BC1AB222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 348/2021 - GP

Portaria n.º 348/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, a Sra**.** Marisa Araujo Menezes**,** inscrito no CPF nº. 287.784.642-34, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F9B02DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 347/2021 - GP

Portaria n.º 347/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Emerson Cleiton da Silva Brito**,** inscrito no CPF nº. 609.930.793-18, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:357AD50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 340/2021 - GP

Portaria n.º 340/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Jose de Moraes Silva CPF nº 632.736.082-34, matricula n° 0101884, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, na EMEF. Carlos Henrique, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:40E0F360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 346/2021 - GP

Portaria n.º 346/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Marisa Araujo Menezes**,** CPF n.º 287.784.642-34, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 274/2021 - GP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:23A624C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 309/2021 - GP

Portaria n.º 309/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Maria Jose de Moraes Silva CPF nº 632.736.082-34, matricula n° 0101884, da função gratificada de Coordenador Pedagógico CPE-FG IV, do FUNDEB 70%, na EMEF. Carlos Henrique, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D7B8D8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 367/2021 - GP

Portaria n.º 367/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o ofício nº 062/2021 – GAB, enviado pela Prefeitura Municipal de Santana de Rondon do Pará, com data de 03 de fevereiro de 2021, encaminhando o retorno da servidora Sra. Milena da Costa Lustosa.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO da servidora, Sra. **Milena da Costa Lustosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, cedida a **Prefeitura Municipal de Rondon do Pará – PA**, desde 03 de fevereiro de 2016, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 094/2016 - GP.

Art. 2º - Em razão da revogação de que se trata o artigo anterior, a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, para procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:262D5B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital Nº 01/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 2012, e com fundamento no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás**,** e precipuamente com fundamento no Edital do Concurso Público de nº 001/2014, e conforme homologação em 04 de julho de 2014 e em cumprimento à sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos autos do **Processo de nº 0007555-57.2018.8.14.0136**, resolve informar e tornar público a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado para preencher o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, no **Grupo Ocupacional de Serviço Público Fundamental**, conforme abaixo disposto:

Cargos: Agente de Serviço Público Fundamental:

Cargo: Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados**.**

Ordem	Nome do Candidato	Identidade	Situação
23	FAGNER DE OLIVEIRA LIRA	0631406964/MA/OUTROS	Aprovado

Prazos:
Conforme estabelecido pela Lei Nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás, em seu Art. 26, § 1º, ficam assim definido que o convocado deverá providenciar a entrega da documentação e exames médicos para fins de posse impreterivelmente até 15 (quinze) dias a partir da data da publicação desse Edital.

Da entrega de documentos:

O candidato convocado, conforme estabelecido no item 1.1, deste Edital, deverá comparecer para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, S/N, Centro, neste Município, no período de 08h00min as 12h00min, munidos dos seguintes documentos:

(uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida e sem data);
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cédula de Identidade (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
Certificado Militar, na forma da lei;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
Documento (contracheque, carteira do PIS/PASEP) que tenha participação no PIS ou PASEP, **se for o caso**;

Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado;
Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, **se for o caso**;
Comprovante de residência (original e cópia);
Declaração de que não acumula cargos públicos, cuja acumulação não seja prevista em lei;
Certidão de antecedentes criminais;
Comprovação dos **Pré-requisitos conforme o Anexo I do edital 001/2014.**

Observação 01: os itens **b, c, e, f, h, i, j, k, n** acima descritos deverão estar devidamente **autenticados** em cartório;

Serão considerados documentos de identificação civil: carteiras expedidas pelos comandos militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

Não **serão aceitos** como documentos de identidade civil: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados;

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, conforme o **item 3.3**, tão pouco fotocópias não autenticadas;

O candidato convocado deverá apresentar os documentos relacionados no **item 3.1**, no prazo estabelecido, acima, sob pena de eliminação do concurso.

Da inspeção de Saúde.

O candidato convocado neste Edital, cumprindo as exigências de documentação deverá comparecer para Inspeção de Saúde, a ser realizada por médico do quadro de servidores permanente, o qual o servidor será encaminhado, no período de **01 a 16 de março de 2021**, no horário de atendimento das 08h00min às 11h00min.

No ato da Inspeção de Saúde, a candidata deverá apresentar os seguintes exames médicos:
Hemograma;
Glicemia;
Grupo sanguíneo e fator RH;
Sumário de urina;
Parasitológico de fezes;
Teste ergonômico (para candidatos com mais de 40 anos de idade no momento desta convocação);
Oftalmológico (laudo);
Vídeo-laringoscopia;
Eletrocardiograma (laudo);

Observação: os exames citados acima serão de responsabilidade do Candidato.

A não apresentação dos exames elencados nos subitens anteriores no prazo estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato;

Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Inspeção de Saúde;

O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente para Inspeção de Saúde, sob pena de eliminação do concurso.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de fevereiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7DC27AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 358/2021 – G.P.

PORTARIA N.º 358/2021 – G.P.

"Dispõe sobre a nomeação de FAGNER DE OLIVEIRA LIRA *para exercício de cargo de provimento efetivo."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, em uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, como regra, para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei, em especial a Lei Municipal nº 625/2014, para exercício do Cargo de Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO FUNDAMENTAL, nos termos constantes no Edital nº001/2014;

CONSIDERANDO a sentença proferida no processo nº 0007555-57.2018.8.14.0136, que determina ao Município a nomeação do referido candidato.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação da Posse do Servidor, em caráter emergencial, conforme artigo 26, §1º, parte final, da Lei Municipal nº 282/2012 – Regime Jurídico Único - Estatuto do Servidor Público de Canaã dos Carajás, em casos de necessidade pública e urgência, a critério da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço público, sem que haja prejuízo algum à população canaense, bem como a necessária observância dos prazos estipulados pela Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores de Canaã dos Carajás;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr (a). **FAGNER DE OLIVEIRA LIRA,** inscrito no CPF sob **nº 985.798.603-00** e Portador da Carteira de Identidade **nº 0631406964/MA/OUTROS** para exercer o cargo de **Agente de Serviços Condutor de Veículos Pesados**, do **Grupo Ocupacional de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO FUNDAMENTAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº 625/2014.

Art. 2º - O (a) candidato (a) ora nomeado (a) deverá, em caráter emergencial, conforme estabelecido na parte final do § 1º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 282/2012, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, confirmar a aceitação desta nomeação e tomar posse no cargo ou procurar a **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** para subscrever Termo de Desistência de Posse em Cargo de Provimento Efetivo, de que resultará sua exclusão do Concurso Público.

Art. 3º - Aceita a nomeação, o (a) candidato (a) deverá:
I – assinar, na **Secretaria de Administração de Canaã dos Carajás** e no prazo estabelecido no artigo 2º, o Termo de Posse no Cargo;
II - o servidor deverá entrar em exercício do cargo para o qual foi nomeado no prazo emergencial de 2 (dois) dias, a contar da data da assinatura do termo de Posse no Cargo (inc. I), nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Municipal nº 282/2012.

§1º - Na impossibilidade de entrada em exercício do cargo no prazo fixado no inciso II, deste artigo, o servidor poderá apresentar, no mesmo prazo, justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração, que será respondida em igual prazo.
§2º - Recebida a justificativa, a contagem do prazo para entrada no exercício do cargo público, nas hipóteses do parágrafo anterior, dar-se-á após cessadas as causas impeditivas apresentadas pelo servidor.
§3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo se não entrar em exercício no prazo previsto no inciso II deste artigo, sempre ressalvadas as hipóteses legais, em especial as previstas nesta Portaria.

Art. 4º - A lotação inicial do (a) candidato (a) ficará a cargo da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 22 de fevereiro 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F445E052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 027/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 027/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 08 de fevereiro de 2021, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **VILZA MACEDO LIMA,** portador do CPF: 740.593.342-34, MAT.: 0100518, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM, lotado (a) na **SEMSA.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 26 de fevereiro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0DBBD90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 029/2021– G.S.

PORTARIA Nº. 029/2021– G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO Requerimento do dia 23 de fevereiro de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF: 949.608.872-49, MAT.**: 0102068,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, lotado (a) na **SEMOB.**
Art.2º- A Licença concedida terá o prazo de até 03 (meses), podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 26 de fevereiro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1D6CCACD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública efetiva ADRIANA MACEDO BRAGA e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do artigo 201 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público no Município de Capanema-PA) que dispõe sobre as penas disciplinares;

CONSIDERANDO que os termos do artigo 207, II e IX, da Lei Municipal nº 4.790/90, dispõe que configura pena de demissão a ausência ao serviço sem causa justificável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias intercaladamente, durante 1 (um) ano;

CONSIDERANDO a proibição contida no artigo 186, inciso IV, do Estatuto do Funcionalismo Público dos Servidores Públicos de Capanema

CONSIDERANDO as sanções civis previstas nos artigos 193, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Funcionalismo Público dos Servidores Públicos de Capanema

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 054, de 05 de fevereiro 2020);

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal de Capanema, artigo 103, II, ‘f’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 221 da Lei Municipal nº 4.790, de 08 de junho de 1990 em desfavor da servidora pública ADRIANA MACEDO BRAGA, técnica em enfermagem,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 06 de maio de 2019, através da Portaria nº 182/2019, matrícula nº 141627-8, para apurar suposta ausência ao serviço sem causa justiçável, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias de forma intercalada, durante 1 (um) ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 26 / 02 / 2021

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:21331726

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 003/2021, firmado em 24/02/2021, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME, sob nº. CNPJ:** 12.716.178/0001-12.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E ESCANAMENTO) COM TECNOLOGIA DIGITAL DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pelo decreto 9.412/2018.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO:3.3.90.39 FONTE:01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO:3.3.90.39 FONTE:01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 ELEMENTO:3.3.90.39 FONTE:01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO:3.3.90.39 FONTE:01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO:3.3.90.39 FONTE:01311
f) **Valor Contratual: R$ 14.736,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).**

g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado o Sr. **Jean Sales da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D8C4A70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 002/2021, firmado em 23/02/2021, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **GARRA TELECOM LTDA - EPP**, CNPJ Nº 12.523.391/0001-08.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pelo decreto 9.412/2018.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**
Programa: 09.0909. 08.122.1203.2011 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Programa: 09.0909. 08.244.0137.2028 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Programa: 09.0909. 08.243.0125.1006 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Programa: 09.0909. 08.243.0131.2017 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
Programa: 09.0909. 08.244.0125.2022 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 01311
f) **Valor Contratual: R$ 14.936,88 (Quatorze Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado o Sr. **Ediney Marciano Da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E3A5A218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de conceição d Araguaia-PA, , por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MINI-SALGADOS, BOLOS, PAO DE FORMA, PÃO PARA HOT DOG, PÃO FRANCES E MARMITEX, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/03/2021 às 09h:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/03/2021 às 08:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/03/2021 às 08h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 12/03/2021 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br, Os editais estarão disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br , maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6153FCA6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 093/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **EDSON LIMA DE ABREU** para exercer o cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:443CAA3C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0136/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada em serviço de recarga e reposição de toner e cartucho de impressora destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa JS DA SILVA INFORMATICA – ME, CNPJ nº 12.716.178/0001-12, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$10.092,00 (dez mil e noventa e dois reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.0909.08.122.0137.2010 3.3.90.39 01311
09.0909.08.122.1203.2011 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0125.1006 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0131.2017 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0131.2018 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0137.2184 3.3.90.39 01311
09.0909.08.244.0125.2022 3.3.90.39 01311
09.0909.08.244.0137.2028 3.3.90.39 01311

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:090D6306

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0138/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços continuados de lavagem em veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.686.045/0001-18, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.0909.08.122.1203.2011 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0131.2018 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0131.2017 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0137.2184 3.3.90.39 01311
09.0909.08.244.0131.2028 3.3.90.39 01311
09.0909.08.243.0137.2023 3.3.90.39 01390
09.0909.08.244.0131.2024 3.3.90.39 01390

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9AFE66A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 141/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Interino** de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **REGINALDO CARDOSO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **917.824.571-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **026/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

REGINALDO CARDOSO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador: A9F08390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 143/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCIA DE MATOS DIAS DE GODOY** portador (a) do CPF nº **615.200.207-91,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clínica de Referencia Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 7.811,14 (Sete Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quatorze Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **028/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIA DE MATOS DIAS DE GODOY
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:68EF8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 145/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA ISABEL LUCINDO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **579.016.351-34,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **PSICOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **PSICOLOGO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Basica.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **030/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA ISABEL LUCINDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8839B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 144/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RENATA LIMA RIBEIRO** portador (a) do CPF nº **428.351.602-30,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **NUTRICIONISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clínica de Referencia Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **30 (trinta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 2.595,79 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **029/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.118 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RENATA LIMA RIBEIRO
Contratado

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCIA DE MATOS DIAS DE GODOY** portador (a) do CPF nº **615.200.207-91,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Clínica de Referencia Mirian Furtado.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 7.811,14 (Sete Mil, Oitocentos e Onze Reais e Quatorze Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **028/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIA DE MATOS DIAS DE GODOY
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D764F44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 146/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **TAMIREZ SANTANA MUNIZ** portador (a) do CPF nº **530.822.812-49,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **EDUCADOR FISICO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **EDUCADOR FISICO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Atenção Basica.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;

Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **031/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TAMIREZ SANTANA MUNIZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E276E131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 148/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RONALDO DA SILVA MARTINS** portador (a) do CPF nº **019.534.052-31**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nos **setores necessários conforme escala.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**, com termo inicial em **12** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos Cinquenta Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **033/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **12 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RONALDO DA SILVA MARTINS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:728BFED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 140/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG**

sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **670.648.092-49**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **JARDINEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **JARDINEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estrategias de Saúde da Familia e demais setores.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil, e Cem Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **025/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2D9B6F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 147/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KATIA DE JESUS SANTOS** portador (a) do CPF nº **068.374.052-09**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -ACD**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil, e Cem Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **032/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111 – Programa Saude Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KATIA DE JESUS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B4765F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 149/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA LIVIA NUNES DE BRITO** portador (a) do CPF nº **033.287.302-14**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Central de Regulação de Consultas.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias**, com termo inicial em **11** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil, e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **034/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **11 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA LIVIA NUNES DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E203E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 150/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDNA SIRQUEIRA LOPES** portador (a) do CPF nº **585.586.082-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Tratamento Fora Domicilio - TFD.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **10 (dez) meses e 10 (dezo) dias**, com termo inicial em **19** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil, e Cem Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **034/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **19 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EDNA SIRQUEIRA LOPES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1A5A3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 142/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE BONFIM LIMA BARROS** portador (a) do CPF nº **061.299.326-24,** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Transportes.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **11 (onze) meses**, com termo inicial em **01** de fevereiro de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.113,20 (Hum Mil, Cento e Treze Reais e Vinte Centavos).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **027/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - **REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de fevereiro de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE BONFIM LIMA BARROS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8B25375A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº287/2021/GP

DECRETO Nº 287/2021-GP Dom Eliseu,25 de Fevereirode 2021

Homologa a Resolução nº 001/2021-CME, de 22 de fevereiro de 2021, que fixa normas para a reorganização do Calendário Letivo anual 2021 a ser executado pela Rede de Ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.

Gersilon Silva Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Resolução nº 001/2021-CME, de 22 de fevereiro de 2021, que fixa normas para a reorganização do Calendário Letivo anual 2021 a ser executado pela Rede de Ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto a Resolução 001/2021-CME, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 2021

Anexo Único
RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CME
Dom Eliseu, 25 de fevereiro de 2021.

Fixa normas para a reorganização do Calendário Letivo anual 2021 a ser executado pela Rede de Ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU-PA** no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 9.394/96, Lei 194/00- GP, Lei 220/03-GP, Resolução 021/2013-CME e decisão da Assembleia Geral em Sessão Extraordinária, no dia 22 de fevereiro do ano 2021, (Processo 001/2021-CME) e

CONSIDERANDO A lei nº 9.394/96 no artigo 23 que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

CONSIDERANDO A lei nº 9.394/96 no artigo 32 § 4º que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergências.

CONSIDERANDO O Parecer do CNE nº 5/2020-CP que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução 013/21-CME que aprova o Calendário Letivo anual 2021 a ser cumprido pelas escolas da Rede Pública Municipal de Dom Eliseu.

CONSIDERANDO O Ofício nº. 046/2021/GS que solicita a este Colegiado autorização para reorganizar os dias letivos a serem cumpridos no Calendário Letivo 2021, adequando-o devido a continuidade e progressão da Pandemia do COVID-19 no município;

CONSIDERANDO O Decreto nº 800/2020-GP do Governo Estadual que institui o Projeto RETOMAPARÁ, com nova redação em 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Município de Dom Eliseu.

CONSIDERANDO A Resolução do CEE nº 020, de 18 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO O Decreto 260, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, a fim de evitar o congestionamento do serviço de saúde no Município de Dom Eliseu, resguardando a saúde e o bem-estar de seus munícipes.
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Dom Eliseu-SEMECEL, nos termos da legislação vigente a reorganizar os dias letivos a serem cumpridos no Calendário Letivo 2021, utilizando estratégias diferenciadas da normatizada pela Resolução 013/2020-CME para cumprimento dos dias letivos.

Parágrafo Único: A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos dos períodos/anos/etapas, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre cumprimento da carga horária.

Art. 2º A SEMECEL Poderá utilizar as seguintes estratégias de cumprimento dos dias letivos em virtude do adiamento do início das aulas:

Acrescentar uma hora diária no horário de aulas;

Utilizar sábados e feriados para complementação dos dias letivos;

Programar o cumprimento do número de dias letivos sem prejuízo das 800(oitocentas) horas anuais;

Poderá utilizar o cômputo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual;

Programar antecipação de férias coletivas;

Reorganização do dia de fechamento dos bimestres;

Parágrafo Único: A SEMECEL reordenará a trajetória escolar em caráter excepcional reunindo em *continuum* o currículo 2020 /2021.

Art. 3º O aumento de uma hora na carga horária diária poderá ser prorrogado para todo o ano letivo em caso de necessidade devido agravamento e/ou prosseguimento do estado de calamidade pública em virtude da contaminação do COVID-19 em que haja impedimento conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde e os descritos nos decretos estadual e municipal.

Art. 4º Para cumprimento da programação curricular anual a SEMECEL deverá:

Utilizar 01 horas adicional conforme inciso I do artigo 2º com aulas remotas/complementares;

Programar o currículo contínuo usando a mesclagem dos anos 2020/2021 primeiro/segundo semestres respectivamente;

As escolas deverão adequar seu Projeto Pedagógico de acordo com as peculiaridades de cada escola com seus períodos/anos/etapas, contemplando as novas estratégias de ensino;

Planejar o dia da aula presencial para orientações dos educandos e aferições de resultado e análises das aprendizagens remotas;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser fará uma Instrução Normativa quanto aos procedimentos das atividades escolares, funcionamento da Rede com dias de início das aulas com retorno remoto/gradual/escalonado e como serão as medidas adotadas contendo instruções à comunidade escolar.

Art. 6º A Instrução Normativa citada no caput do artigo anterior deverá conter:

Descrição do início das aulas definindo a forma do retorno, se remoto/gradual/escalonado em percentual por períodos/anos/etapas;

A opção totalmente remota sem prejuízo das atividades a critério dos pais/responsáveis;

A Garantia de atendimento à educação especial em suas peculiaridades;

A Garantia de atendimento com a merenda escolar a todos os alunos matriculados no turno, mantida regularmente a oferta ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos;

A descrição das regras de lotação e higienização dos veículos utilizados no transporte escolar;

Descrição dos dias de fechamento dos bimestres;

Descrição da reposição dos dias letivos não cumpridos;

Forma avaliativa a ser empregada no período das aulas remotas/gradual/escalonada e presenciais quando houver;

Orientações sobre os registros dos conteúdos e frequências dos alunos no período que durar o processo adotado em virtude da Pandemia do COVID-19 observando os critérios de evasão e retenção;

Orientações sobre o currículo contínuo para os períodos/anos/etapas;

Criar protocolos de segurança e restrições sanitárias a serem cumpridas pelas unidades de ensino obedecendo aos critérios individuais e coletivos de acordo com a classificação das bandeiras de riscos de contágio editadas por decretos ou autoridades de saúde e sanitárias.

O protocolo de segurança descrito no inciso anterior deverá ter a aprovação das autoridades de saúde e sanitárias.

Art. 7º Havendo necessidade de adiamento do início/interrupção das aulas em virtude de agravamento da Pandemia do COVID-19, a SEMECEL reorganizará seu planejamento e esclarecerá/informará a comunidade de acordo com as normativas, reordenando os dias e horas letivas para cumprimento da carga horária anual de 800 horas.

Art. 8º A duração da carga horária diária, incluídas as aulas/atividades complementares/remotas passará a ser de 5 horas para o Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação Especial, Escola Ativa e Educação de Jovens e Adultos nas primeiras e segundas etapas para o cumprimento das 800 horas anuais de acordo com as normativas legais.

Parágrafo Único: O Projeto SOME, a Educação de Jovens e Adultos nas terceiras e quartas etapas, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação Especial ministrarão as aulas/atividades complementares/remotas de acordo com a carga horária anual de cada disciplina específica.

Art. 9º A SEMECEL deverá reordenar o currículo anual à diferentes formas de organização da trajetória escolar em virtude do momento excepcional.

Parágrafo Único: O processo educativo e sua forma diferenciada de aplicação deve garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada período/ano/etapa que estão expressos pelas competências previstas e desdobradas nos currículos;

Art. 10º As Escolas de Ensino Infantil da Rede Particular adequará seu planejamento de acordo com as normativas desta Resolução.

Art. 11 para orientação do Sistema de Ensino de Dom Eliseu que levem em considerações para consultas os seguintes documentos:

Parecer CNE/CP nº 5/2020 – Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de Cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Parecer CNE/CP nº 9/2020 – Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Parecer CNE/CP nº 11/2020 – Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas e Não Presencias no Contexto da Pandemia;

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (*) Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Resolução CEE nº 020/2021 que orienta a definição de Diretrizes Estaduais orientadoras para a implementação do disposto na Lei 14.040/2020 e na Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, pelas instituições e redes escolares de educação Básica públicas, privadas, comunitárias e confessionais integrantes do Sistema estadual de Ensino do Pará.

Decreto nº 800/2020-GP do Governo Estadual que institui o Projeto RETOMAPARÁ, com nova redação em 30 de janeiro de 2021;

Decreto 260, de 19 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, a fim de evitar o congestionamento do serviço de saúde no Município de Dom Eliseu, resguardando a saúde e o bem-estar de seus munícipes.

NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020 Nota Técnica para a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19;

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus/2020.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Dom Eliseu, 22 de fevereiro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0F764471

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 11/03/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:42A203EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ISAIAS DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 003.095.722-23, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, subordinado diretamente á Secretaria municipal de gestão planejamento e finanças.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D8FD85F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **ROSANE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 036.544.112-07 sob o nº 756.243.202-30, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2D311D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FABÍOLA DUARTE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº932. 072.472-53, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, subordinado diretamente á Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:57A25D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JANDERSON PAULO SAMPAIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 025.414.302-48, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, subordinado diretamente á Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4447327B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município, *c/c* art. 8º da Lei Municipal n° 176/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **SINVAL SOUSA SANTOS**, CPF 365.201.952-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, subordinado diretamente á Secretaria municipal de gestão planejamento e finanças.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo (a) ora nomeado, a norma prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C7AD1C80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, através do Fundo Municipal de Saude, torna público o extrato do contrato nº 20210062, oriundo do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-003-PMI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, afim de, atender as demandas do hospital municipal no atendimento aos pacientes usuários do SUS que testaram positivo para COVID-19 – novo corona vírus. Contratada: Gás Nobre do Brasil IND E Comércio de Gases Eireli. VALOR: R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 26/01/2021 à 28/02/2021. Assinatura: 26/01/2021.

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA.
Sec. Mun. de Saude de Itupiranga.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:060FCAD6

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA, através do Fundo Municipal de Saude, torna público que RATIFICOU no dia 23 de janeiro de 2021, o que trata o processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-003-PMI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, afim de, atender as demandas do hospital municipal no atendimento aos pacientes usuários do SUS que testaram positivo para COVID-19 – novo corona vírus. Contratada: Gás Nobre do Brasil Ind. e Comércio de Gases Eireli. VALOR: R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais).

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA.
Sec. Mun. de Saude de Itupiranga.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A2DD13A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão nº 9/2020-00003. Contrato nº 20210058. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio.. Contratada: A M S Coutinho Serviços de Promoções de Eventos EIRELI. Valor de R$65.250,00. Vigência do contrato: 23/02/2021 a 31/12/2021. Data das assinaturas: 23/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão nº 9/2020-00021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. Contrato nº 20210059. Contratada: E M de F Guimarães - ME. Valor de R$21.705,25. Contrato nº 20210060. Contratada: Mednordeste Comercio de Medicamentos EIRELI. Valor de R$58.763,80. Contrato nº 20210061. Contratada: NorteMed Distribuidora de Produtos Médicos LTDA - EPP. Valor de R$17.060,20. Vigência dos contratos: 17/02/2021 a 10/03/2021. Data das assinaturas: 17/02/2021.

TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) Odília Freitas Iglezias. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00003, cujo objeto é a locação de um imóvel para fins não residenciais, onde funcionará a base de apoio do SAMU, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio – PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 15 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TELMA KLAIN
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00003. Contrato nº 20210018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Contratada: Odilia Freitas Iglezias, CPF nº 685.470.992-04. Valor de R$11.976,00. Vigência do contrato: 15/01/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 15/01/2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) Oscarina Pereira Lima. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00005, cujo objeto é a locação de um imóvel para fins não residenciais, onde Servirá como casa de apoio aos conselhos municipais de Mãe do Rio. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Mãe do Rio – PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 15 de janeiro de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00005. Contrato nº 20210021. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Contratada: Oscarina Pereira Lima, CPF nº 098.570.522-15. Valor de R$11.976,00. Vigência do contrato: 15/01/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 15/01/2021.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:9E85CC69

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 136/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.420/2020-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA.** Onde se sagrou vencedora a empresa: **CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 06.029.507/0001-54**, vencedora do Lote: **01 e 02** perfazendo o Valor Total de **R$** 709.850,00 (setecentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais); pelo **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá 25/02/2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC – Port. 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32BD7642

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021/CPL, Beneficiário – **CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 06.029.507/0001-54,** vencedora dos Lotes: **01 e 02 perfazendo o Valor Total de R$ 709.850,00 (setecentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais);** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Presencial nº 136/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.420/2020-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA.**

Marabá 25/02/2021.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC – Port. 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DA78A75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 2.233/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **15/03/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT´S PADRONIZADOS DE**

HIGIENE BUCAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS EDUCATIVOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA ESCOLA- PSE E SAÚDE BUCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARABÁ. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/02/2021.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FD22A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber o servidor público municipal GILVAN MACIEL GOMES, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula 29.728, **que foi instaurado, pela Portaria nº 494/2021-GP, publicada em 24 de fevereiro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 17.254/2019**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que o mesmo teria faltado injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, **no período de 01 de abril de 2013 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que o servidor acusado está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADO** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 494/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A9DE126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal LEILA SILVA DOS SANTOS, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 10.299, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 486/2021-GP, publicada em 22 de fevereiro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 46.859/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, no **período de 04 de janeiro de 2013 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade, é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA**, para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurada, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.**

Marabá-PA, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 486/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B885A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 661/2021-GP, de reestruturação da composição da Comissão Especial de Trabalho, que altera a Portaria n° 247/2021-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2686, na página 60 do dia 26.02.2021.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 661/2021-GP.
Leia – se:
PORTARIA Nº 453/2021-GP.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A6A3202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 875/2021–SEMAD

PORTARIA n.º 875/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLAUDIA VANESSA BRIOSO SANTOS, C.P.F nº 00290396220** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLAUDIA VANESSA BRIOSO SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO III**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62A2390F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 877/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ERICA COSTA PRAZERES, C.P.F nº 00373720254** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ERICA COSTA PRAZERES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35729FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 878/2021–SEMAD

PORTARIA n.º 878/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FABRICIO DE MESQUITA SILVA, C.P.F nº 02323122223** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FABRICIO DE MESQUITA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria C**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7128FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 880/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOVANE DE OLIVEIRA AGUIAR, C.P.F nº 94388059234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOVANE DE OLIVEIRA AGUIAR**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administraçã

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B05FA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 893/2021–SEMAD

PORTARIA n.º 893/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JAEL SANCHES NUNES, C.P.F nº 68930453287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **JAEL SANCHES NUNES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Ciências Agrarias e/ou agrícolas e da Natureza - Zona Rural - POLO II**, a partir de 26 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6D72F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 883/2021–SEMAD

PORTARIA n.º 883/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MAURA PEREIRA DE SOUZA, C.P.F nº 96560916200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MAURA PEREIRA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO I**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D10BF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 885/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ORLANDO GONCALVES DE CALDAS, C.P.F nº 67306870297** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ORLANDO GONCALVES DE CALDAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:657FE078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 886/2021–SEMAD

PORTARIA n.º 886/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PATRICIA MOREIRA SANTOS, C.P.F nº 53703529253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **PATRICIA MOREIRA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC258C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 887/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RICKY MARTINS LIMA, C.P.F nº 04058171260** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RICKY MARTINS LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO I**, a partir de 25 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1809907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 840/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 3212/2021, firmado pelo servidor **UADSON BARBOSA MIRANDA**, portador do CPF nº 022.005.211.54, matricula nº 54418, concursado no cargo de **Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – Polo V,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **UADSON BARBOSA MIRANDA,** do cargo de **Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais – Zona Rural – Polo V, a contar de 15 de Fevereiro de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:288F18DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 637/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
O Memorando nº 024/2021-GS/SEMED e o Oficio nº 088/FCCM/2020.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.
RESOLVE:
Artigo 1º - CEDER a servidora **SARIA MARINHO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 589.375.362-34, matricula nº 28891, concursada no cargo de Professor C I, para a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, **pelo período de 01 (um) ano**, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, **a contar de 01.01.2021.**
Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC89C41D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021-SSAM
Extrato do Contrato Nº 029/2021-SSAM. Processo Administrativo Nº 15.145/2020-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 056/2020-CEL/SEVOP/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, Firmado com a empresa ELETRO FORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ sob o Nº 09.271.706/0001-02, Valor: R$ 292.929,40 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 19 de fevereiro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5DCF1AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021-SSAM
Extrato do Contrato Nº 031/2021-SSAM. Processo Administrativo Nº 17.604/2020-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 078/2020-CEL/SEVOP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, Firmado com a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 01.241.313/0001-02, Valor: R$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Marabá PA, 25 de fevereiro de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E88C93B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE ALUGUEL N° 157/2021–FMS/PMM

Contrato de Aluguel n° 157/2021–FMS/PMM. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 1697–FMS/PMM, Processo Administrativo n° 015/2021-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: FINS NÃO RESIDENCIAIS, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE FUNCIONARÁ A UBS PEDRO CAVALCANTE, locador: **Espólio dos bens de Hiran Bichara Gantus e Maria de Nazaré Gaby Bichara representado por sua inventariante a Sra. Jorgina Maria Bichara Pinheiro, representada através de Procuração pela empresa A K C SANTIS**

IMOBILIARIA -ME, CNPJ nº 23.097.836/0001-51A, **valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) anual, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais)**. Dotação 10 122 0001 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (SEDE), Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Física. DATA DA ASSINATURA 25 de fevereiro de 2021,

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F706CA49

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 120/2021-FMS.

Contrato n° 120/2021-FMS. Processo Administrativo nº 8.862/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2020-CPL/PMM, **Objeto Contrato: aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do centro de referência integrado a saúde da mulher - CRISMU. Empresa: M T M EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA**, **CNPJ nº 22.086.509/0001-31**, **Valor** R$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais) – Dotações Orçamentárias: - 10 302 0084 2.062 atenção de média e alta complexidade, Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material e equipamentos permanentes – DATA DA ASSINATURA de 22 de fevereiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7249EEC5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 120/2021-FMS

Contrato n° 120/2021-FMS. Processo Administrativo nº 8.862/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2020-CPL/PMM, **Objeto Contrato: aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do centro de referência integrado a saúde da mulher - CRISMU. Empresa: M T M EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA**, **CNPJ nº 22.086.509/0001-31**, **Valor** R$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais) – Dotações Orçamentárias: - 10 302 0084 2.062 atenção de média e alta complexidade, Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material e equipamentos permanentes – DATA DA ASSINATURA de 22 de fevereiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EDA0B401

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 138/2021-FMS

Contrato **n° 138/2021-FMS**. Processo Administração nº 15.351/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 121/2020/CPL. Objeto do Contrato**: aquisição de equipamentos para estruturação de unidades especializada – Hospital materno infantil, conforme proposta n° 18478.187000/1190-06 – processo n° 25000.114347/2020-11, oriunda de programa do fundo municipal de saúde de marabá, empresa: AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI,** CNPJ nº 00.497.262/0001-03**, Valor:** R$ 49.068,00 (Quarenta e nove mil e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 061201.10.302.0084.2.062 – atenção de média e alta complexidade – MAC/SIH. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente – pessoa jurídica, DATA DA ASSINATURA **15 de fevereiro de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEADC17F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 44/2021-FMS.

Contrato n° 44/2021-FMS. Processo Administrativo nº 9.729/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 088/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição de material médico hospitalar e fios de sutura para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA**. **Empresa: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, **CNPJ nº 05.003.408/0001-30**, **Valor** R$ 311.055,00(Trezentos e onze mil e cinquenta e cinco reais) – Dotações Orçamentárias: -10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, Elementos de Despesa: 10 301 0082 2.057 – Manutenção Programa Saúde Prisional, 10 301 0082 2.051- Programa de Atenção básica – DATA DA ASSINATURA de 22 Fevereiro de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F067370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021 – GAB/PMM

Altera o Decreto n° 042/2021 – GAB/PMM, de 02 de fevereiro de 2021, que dispões sobre a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do distanciamento social controlado, em regime de cooperação com o Estado do Pará, instituído pelo Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020, no Município de Medicilândia, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020, o qual estabelece o Projeto RETOMAPARÁ, que institui a retomada econômica e social segura para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado do Pará, em regime de cooperação com o Estado do Pará;
CONSIDERANDO às disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020 e suas alterações publicadas no Diário Oficial do Estado n. 34.495, no dia 18 de fevereiro de 2021, que tratam das mudanças das medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para a reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais para os municípios que estão classificados como Zona de Controle I - BANDEIRA LARANJA;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 042/2021, de 02 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam autorizados a funcionar restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50%

(cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de meia noite, ficando proibido o seguinte:
I - a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 0h (meia noite) e 06 (seis) horas;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 24 de fevereiro de 2021.

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2021 - PMM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 em nosso Estado e Região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:572518D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PE 01/2021/PMNI - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - SRP

O Município de Nova Ipixuna - PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, com sede na Rua: Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.215/0001-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS - PE 01/2021/PMNI - SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e alterações, e em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, bem como com as disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VENCEDORAS: AMA FILTROS LUBRIFICANTES LTDA - ITENS: 0007, 0009, 0010, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ASA BRANCA LTDA – ITENS: 0001, 0002 e 0003. MV COML. PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA – ITENS: 0004, 0005, 0006, 0008, 0011 e 0013.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021.

NOVA IPIXUNA-PA, 26 de Fevereiro de 2021.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2A68AAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 01/2021/PMNI - SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Vencedor: AMA FILTROS LUBRIFICANTES LTDA, com o valor total de R$ 296.440,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ASA BRANCA LTDA, com o valor total de 13.929.500,00 (treze milhões novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Vencedor: MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA, com o valor total de 360.423,65 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 26 de Fevereiro de 2021.

Nova Ipixuna - PA, 26 de Fevereiro de 2021

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D4C00325

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 04.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210001/2021 - 04/2020-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *J P P C PALHARES EIRELI*
OBJETO DO CONTRATO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES COMPACTADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 25/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3F85113B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO PP 04.2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210001/2021 - 04/2020-SRP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): *J P P C PALHARES EIRELI*
OBJETO DO CONTRATO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES

COMPACTADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO ADITIVO: VALOR" ACRÉSCIMO NO VALOR"
VIGÊNCIA: 26/02/2021 ATÉ 31/12/2021.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:AAB154E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0132/2021 – GP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0132/2021 – GP

Na Portaria nº 0132/2021, em favor do servidor JERE ADRIANO BEZERRA DA CRUZ, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: B40850A8, no dia 26/02/2021. Edição 2686.

Onde se lê:DIRETOR ESCOLAR.....:

Lê-se:SECRETÁRIO AUTORIZADO.....:

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0E4D3667

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210225

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: LUZIMAR ROSA DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as instalações e funcionamento da Agência dos Correios de Maracajá, localizado na Rua Espirito Santo, Bairro Centro, Qd 09, Lote 10-A no Distrito de Maracajá, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 7.200,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:326FED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LUZIMAR ROSA DA SILVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração atendendo as instalações e funcionamento da Agência dos Correios de Maracajá, localizado na Rua Espirito Santo, Bairro Centro, Qd 09, Lote 10-A no Distrito de Maracajá, por um período de 12 (doze) meses.

Contratado.....: LUZIMAR ROSA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 06 de Janeiro de 2021

AILZA DE JESUS COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8E1E9501

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO - AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do Pregão Presencial SRP 9/2021-001. cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP)**.** Vencedores: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70 com o valor total de 4.774.866,00 e S. M. Transporte Combustíveis Ltda, CNPJ: 13.017.518/0001-80, com o valor total de 4.510.490,00, cujo resultado foi homologado na forma da lei 8.666/93.

Novo Repartimento – PA, 25 de fevereiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador (a) de Despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP Nº. 9/2021-001, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP). Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Prefeitura Mul. de Novo Repartimento, CNPJ: 34.626.416/0001-31, Contratadas: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70 com o valor total de 4.774.866,00 e S. M. Transporte Combustíveis Ltda, CNPJ: 13.017.518/0001-80, com o valor total de 4.510.490,00.

Novo Repartimento – Pa, 25 de fevereiro de 2021,

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:FC012037

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO - AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
O Fundo Municipal de Saúde torna público o resultado do Pregão Presencial SRP 9/2021-002, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de passagens terrestres**.** Vencedores: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda, CNPJ: 04.787.941/0001-78 com o valor total de 1.290.240,00, Viação Ouro e Prata S/A CNPJ: 92.954.106/0001-42 com o valor total de 44.100,00 e Jhonatha G. Costa Eireli, CNPJ: 20.192.491/0001-27, com o valor total de 65.980,00, cujo resultado foi homologado na forma da lei 8.666/93.

Novo Repartimento – PA, 25 de fevereiro de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador (a) de Despesas,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP Nº. 9/2021-002, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de passagens terrestres. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 09.555.110/0001-94, Contratadas: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda, CNPJ: 04.787.941/0001-78 com o valor total de 1.290.240,00, Viação Ouro e Prata S/A CNPJ: 92.954.106/0001-42 com o valor total de 44.100,00 e Jhonatha G. Costa Eireli, CNPJ: 20.192.491/0001-27, com o valor total de 65.980,00.

Novo Repartimento – Pa, 25 de fevereiro de 2021,

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:20ED06E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2020-FUNDEB

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 016-PMO/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Contratada: NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - EPP
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de setembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/03/2021 com vigência até o dia 07/09/2021. **Data da assinatura:** 12/02/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:73953FD1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE ALVARÁ

DECRETO Nº 36 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação da validade do vencimento de alvarás e licenciamento municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas administrativas para cumprimento da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que, entre outras providências, institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais que dispõe sobre as medidas para
enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a transição na emissão de licenças e alvarás com novos prazos de validade, e em caráter excepcional.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 30.04.2021, as licenças e alvarás com data de vencimento originalmente fixada até 31.12.2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:2F2F58B7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIOS FMMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPOR DETERMINADO – FMMA

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ:28.493.362/0001-80
Contratado(a): Dayane Costa da Silva
Nº do Contrato:006/2021
CPF:025.576.262-36
Função: Engenheiro Ambiental
Salário Contratual:R$ 2.895,01
Início:01 de fevereiro de 2021;**Término:**31 de dezembro de 2021

DANIEL JOSE RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:B14EC6F0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIOS ADM

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ:22.980.643/0001-81
Contratado:Jonas Castro Reis
Nº do Contrato: 051/2021
CPF: 690.924.512-15
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00

Início: 01 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Antonio Luis Barbosa
Nº do Contrato: 052/2021
CPF: 827.328.173-68
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado:Antonio Cruz da Silva
Nº do Contrato: 053/2021
CPF: 178.948.672-68
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Antonio Luis Barbosa
Nº do Contrato: 054/2021
CPF: 631.755.253-34
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Bento Fernandes de Sousa
Nº do Contrato: 055/2021
CPF: 293.109.972-49
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: José Pereira Silva
Nº do Contrato: 056/2021
CPF: 835.068.022-91
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado(a): Divina de Andrade da Silva
Nº do Contrato: 058/2021
CPF: 739.687.492-00
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Nilo Lemes Machado
Nº do Contrato: 059/2021
CPF: 041.382.218-40
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Eduardo Vinicius dos Santos Silva
Nº do Contrato: 060/2021
CPF: 091.005.832-60
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Jessé Fernandes Nogueira
Nº do Contrato: 061/2021
CPF: 912.788.642-53
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de fevereiro de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado(a): Taize Pires Mangabeira
Nº do Contrato: 062/2021
CPF: 024.349.812-83
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 08 de fevereiro de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:861F020E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS

PORTARIA N° 143/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. OSVALDO VICENTE RAUBER,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 a 19/02/2021 003 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9864-0, inscrição no CPF nº. 842.982.789-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:36F3D757

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS

PORTARIA N° 144/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CARLOS BARROS DE MENEZES,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 16/02/2021 004 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.006991-8, inscrição no CPF nº. 794.431.252-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:48E5E764

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS

PORTARIA N° 145/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOSÉ GOMES ALVES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 19/02/2021 001 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.1118-9, inscrição no CPF nº. 560.167.432-91
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:55A5850A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS

PORTARIA N° 146/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOSEFA LEONARDA DA CONCEIÇÃO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **VISITADOR SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 19/02/2021 002 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.6990-0, inscrição no CPF nº. 259.155.428-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DD06A1D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 153

PORTARIA N° 153/2021-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. IRLANE COIMBRA DA SILVA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 16/02/2021 005 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9520-0, inscrição no CPF nº. 732.266.882-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:06BEE0AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 165

PORTARIA N° 165/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. IRLANE COIMBRA DA SILVA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 A 02/03/2021 006 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9520-0, inscrição no CPF nº. 732.266.882-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:68441B7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 166

PORTARIA N° 166/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. DELSIONE ROCHA NASCIMENTO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 A 02/03/2021 007 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8186-1, inscrição no CPF nº. 765.791.402-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:3FC03DE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 167

PORTARIA N° 167/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ACILENE RANIERI DE OLIVEIRA ODORICO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 23/02/2021 008 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9522-6, inscrição no CPF nº. 732.726.472-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:44EC48D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 168

PORTARIA N° 168/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA SILVANEI MEDEIROS DE SOUZA,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
24 A 25/02/2021 009 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9519-6, inscrição no CPF nº. 814.998.172-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8BF4A3C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 169

PORTARIA N° 169/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. DELSIONE ROCHA NASCIMENTO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 23/02/2021 010 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8186-1, inscrição no CPF nº. 765.791.402-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:86C83094

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 170

PORTARIA N° 170/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. DELSIONE ROCHA NASCIMENTO,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
24 A 25/02/2021 011 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8186-1, inscrição no CPF nº. 765.791.402-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:878FC79B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FÉRIAS

PORTARIA N° 067/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **07/03/2019 a 06/03/2020**, o (a) Sr. (a). **GILDEMAR MENDES SILVA,** funcionário(a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **REGENTE DA ESCOLA DE MÚSICA,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, Conforme solicitação n°002/2020, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **15/01 A 15/02/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EDB0A0DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FÉRIAS 068

PORTARIA N° 068/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **01/12/2018 a 30/11/2019**, o (a) Sr. (a). **ANTONIO CARLOS DE MATOS RODRIGUES,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **MONITOR DE ESCOLA DE MUSICA,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, Conforme solicitação n°003/2020, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **15/01 A 15/02/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CB393FB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FÉRIAS 080

PORTARIA N° 080/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2017 a 17/07/2018**, o (a) Sr. (a). **POLYANNA ARAUJO LOCH,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, Conforme solicitação n°004/2020, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/02 A 02/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:82FA6C62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FÉRIAS 082

PORTARIA N° 082/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **18/07/2018 a 17/07/2019**, o (a) Sr. (a). **POLYANNA ARAUJO LOCH,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, Conforme solicitação n°005/2020, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/03 A 02/04/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:58A7F3D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Revogar a Portaria Normativa nº 028/2021-GS/SEMED, que dispõe sobre a lotação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 228 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 437, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria Normativa nº 028/2021-GS/SEMED, que dispõe sobre a lotação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Pacajá, aos 26 de fevereiro de 2021.
MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:A459473B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÉRIAS 086

PORTARIA N° 086/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2020 a 01/02/2021**, o (a) Sr. (a). **ROBSON GOMES CUNHA,** funcionário(a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Conforme solicitação n°02/2020, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F4023A90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÉRIAS 095

PORTARIA N° 095/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **03/08/2018 a 02/08/2019**, o (a) Sr. (a). **CICERO LOURENÇO DA SILVA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **VIGIA,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação n° /2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:640C9331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEDÊNCIA

PORTARIA Nº 078, DE 04 DE FEVEREIRO 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

Dispõe sobre a cedência sem ônus para Prefeitura de Pacajá/PA para prefeitura Santana do Araguaia/PA, do servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 021/1990, Art. 117, inciso I e Parágrafo Único;

CONSIDERANDO a manifestação do Município de Santana do Araguaia, oficio nº 006/2021, requerendo a cedência do Servidor municipal RONILDE BRITO FRANCO, para servi a essa insigne administração pública.

RESOLVE

Art. 1º. Ceder sem ônus para o órgão cedente, o servidor municipal efetiva RONILDE BRITO FRANCO, fisioterapeuta, brasileiro, casado, titular do CI/RG nº 7861497-9 SSP/MA, e CPF nº 709.372.652-68, para servir ao Município de Santa do Araguaia/PA.

Art. 2º. O prazo dessa cedência é de quatro (04) anos a contar da data desta portaria.

Art 3º . Essa Cedência poderá ser extinta a qualquer tempo, em conformidade com os princípios da conveniência e da oportunidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao 04 dia do mês de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D1766307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 063/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JORDANIO OLIVEIRA SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29 a 30/01/2021 037 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: caixa, Agência 4524, conta poupança nº.7499-5, inscrição no CPF nº. 672.124.412-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8A4B19C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 064/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JUNILTON FERREIRA LIMA,** servidor(a) **CONTRATADO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 18/01/2021 038 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 731-9, inscrição no CPF nº. 594.404.062-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:48F1311F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 065/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. FRANCISCA ALVES PEREIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 a 04/02/2021 039 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 111-6, inscrição no CPF nº. 459.235.662-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:BF4F8702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 066/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. LEUDIANE DE CARVALHO NOGUEIRA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
01 A 02/02/2021 040 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 105, Conta Corrente nº. 020.353-1, inscrição no CPF nº. 008.953.582-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F4B2507A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 070/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **08 (oito) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.440,00**(um mil e quatrocentos e quarenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOANDERSON ALEXANDRE SOUZA REIS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE DE EMDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 a 11/02/2021 041 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 105, Conta Corrente nº. 3157-0, inscrição no CPF nº. 727.812.892-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:483E438C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 071/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MICHEL JOSÉ DE SOUZA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05/02/2021 042 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº. 5567-4, inscrição no CPF nº. 729.965.282-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E5CF0A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 075/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/01/2021 034 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: caixa, Agência 4524, conta poupança nº.27951-1, inscrição no CPF nº. 610.096.282-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CB960D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 076/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
28 A 30/01/2021 036 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:202D2FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 077/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 600,00**(seiscentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RAYSSA LOUREANE SOUZA DO CARMO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
28 A 30/01/2021 036 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.10074-9, inscrição no CPF nº. 014.533.842-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1923BA95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 079/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ARIKLENES PASSOS DANTAS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **CONSELHEIRO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 a 05/02/2021 044 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3447-2, inscrição no CPF nº. 953.640.482-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E71D9E3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 091/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. TATIANY PEREIRA ROGÉRIO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
02 A03/02/2021 045 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9615-0, inscrição no CPF nº. 967.949.170-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6C828B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 099/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), no valor total de **R$ 1.800,00**(um mil e oitocentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
10 A 13/02/2021 099 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 29, conta corrente nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 011 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:655670D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 136/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. NILTON DE SOUZA LOPES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
11 A 13/02/2021 136 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2725-5, inscrição no CPF nº. 769.421.473-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6A336DE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 147/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **04 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotada na **SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 a 26/02/2021 062 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: Basa, Agência 130, conta corrente nº.0459-0, inscrição no CPF nº. 368.535.422-15
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 017 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9F9B816E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 148/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **09 (nove) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.620,00**(um mil seiscentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CLEOMAR DA SILVA ROSA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**,

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 26/02/2021 049 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº.1075-1, inscrição no CPF nº. 672.124.412-87.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:423AAC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 149/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANGELA AZEVEDO SOUZA NORONHA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
09 A 10/02/2021 047 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8387-2, inscrição no CPF nº. 031.910.805-89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1EF37F6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 150/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **09 (nove) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.620,00**(um mil seiscentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ALEX GOMES DE OLIVEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 27/02/2021 050 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, Conta Corrente nº.00627245-2, inscrição no CPF nº. 924.638.602-78.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EDE24D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 154

PORTARIA Nº. 154/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **09 (nove) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.620,00**(um mil seiscentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 27/02/2021 054 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº.229-5, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:63533896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 155

PORTARIA N° 0155/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **11 (onze) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.980,00**(um mil novecentos e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDILSON DO NASCIMENTO FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
17 A 28/02/2021 055 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.3790-0, inscrição no CPF nº. 716.062.462-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6E6DEA67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 156

PORTARIA N° 0156/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **11 (onze) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.980,00**(um mil novecentos e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TEC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18/02 A 01/03/2021 056 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0626907-9, inscrição no CPF nº. 585.311.732-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:839B15DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 157

PORTARIA N° 0157/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **11 (onze) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.980,00**(um mil novecentos e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. LIDIA LIMA DA SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TEC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18/02 A 01/03/2021 057 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.4261-0, inscrição no CPF nº. 787.643.002-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B1457A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA158

PORTARIA N° 0158/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **11 (onze) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.980,00**(um mil novecentos e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. LUZIA MYCHELY PINHO BARBOSA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TEC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

18/02 A 01/03/2021 058 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0622838-0, inscrição no CPF nº. 902.668.382-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:552018E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 163

PORTARIA Nº. 163/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **09 (nove) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.620,00**(um mil seiscentos e vinte reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. CARLOS ROBERTO CAROLINO DE JESUS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 27/02/2021 053 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, Conta Corrente nº.9530-7, inscrição no CPF nº. 753.837.992-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1D9A7243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 172

PORTARIA Nº. 172/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18 A 19/02/2021 063 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 29, conta corrente nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E40F4BC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 177

PORTARIA N° 177/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. RAISSA LOREANE SOUZA DO CARMO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
21 A 22/02/2021 067 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.10074-9, inscrição no CPF nº. 014.533.842-86.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1D8C16F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 179

PORTARIA N° 179/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANGELA AZEVEDO SOUZA NORONHA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 05/03/2021 070 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.8387-2, inscrição no CPF nº. 031.910.805-89.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C88DEACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 180

PORTARIA N° 180/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ROSANGELA SOUZA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
04 A 05/03/2021 069 ALTAMIRA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.4230-0, inscrição no CPF nº. 319.548.632-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:80CEB17F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS 182

PORTARIA N° 182/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 180,00**(cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. EDUARDO FRANCISCO VIEIRA,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
25 A 26/02/2021 071 MARABÁ

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.2499-0, inscrição no CPF nº. 759.751.572-34.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C3C246D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIARIA

PORTARIA N° 0158/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **11 (onze) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), no valor total de **R$ 1.980,00**(um mil novecentos e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. LUZIA MYCHELY PINHO BARBOSA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **TEC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
18/02 A 01/03/2021 058 TUCURUI

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0622838-0, inscrição no CPF nº. 902.668.382-00.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FBA469DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 088

PORTARIA N° 088/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2019 a 01/07/2020**, o (a) Sr. (a). **LEIDIANA RODRIGUES DA SILVA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° /2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:9760F0A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 089

PORTARIA N° 089/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2019 a 05/06/2020**, o (a) Sr. (a). **SINEZIO MOREIRA DA SILVA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n°01 /2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8A6A6D9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 090

PORTARIA N° 090/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2017 a 20/08/2018**, o (a) Sr. (a). **ADENILZA DA SILVA TEIXEIRA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° /2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:58A19B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 138

PORTARIA N° 138/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2018 a 31/08/2019**, o (a) Sr. (a). **MARLUCIA PACHECO DA SILVA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° 03/2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/02 A 03/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:8AB0D0B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 139

PORTARIA N° 139/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**, o (a) Sr. (a). **EUGÊNIA GOMES MARINHO NETA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° 04/2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/02 A 03/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4868A085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 140

PORTARIA N° 140/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**, o (a) Sr. (a). **ROSA MARIA CARVALHO BAHIA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° 02/2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/02 A 03/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C2B06C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 162

PORTARIA N° 162/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2017 a 30/11/2018**, o (a) Sr. (a). **CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **MICROSCOPISTA,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° /2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01 A 30/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:BE0D3732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FÉRIAS 138

PORTARIA N° 138/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **30 (trinta) dias**, de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2018 a 31/08/2019**, o (a) Sr. (a). **MARLUCIA PACHECO DA SILVA,** funcionário (a) pertencente ao quadro de pessoal **EFETIVO,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** da Prefeitura Municipal de Pacajá, lotado (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação n° 03/2021, em anexo.
Art. 2º O período das Férias será de **01/02 A 03/03/2021**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C94957C9

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 174

PORTARIA N° 174/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 700,00** (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 a 23/02/2021 001 BRASILIA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.7652-3, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1E824000

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS 175

PORTARIA N° 175/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. ANDRÉ RIOS DE REZENDE,** servidor (a) **AGENTE POLÍTICO** no cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
24 a 26/02/2021 002 BELÉM

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 1161-4, conta corrente nº.59237-4, inscrição no CPF nº. 046.817.211-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C269A044

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 042/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 04 de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Senhora TAISA DEMETRIO DE ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n°. 821.017.522-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7325072 PC/PA para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:5746D209

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 043/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 04 de Fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 774.612.312-00, portador da Carteira de Identidade nº 4403392 PC/PA do cargo de provimento em Comissão de PREGOEIRO, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ em, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:48FD4443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE FEVEREIRO 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 25 de fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Ordem de Serviço nº: 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-02.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ESTABELECIMENTO DE BASES GERAIS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEPLAN – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA F. S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ANDERSON DE SOUZA SEVERINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 010.789.722-90, portador da RG nº. 6630471 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal do contrato ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará 25 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B6F8119D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO 188

PORTARIA Nº 188, DE 25 DE FEVEREIRO 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 25 de fevereiro de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato."

Contrato nº: 2020/0291
MODALIDADE: CARTA CONVITE 02/2020-03.

OBJETO: REFORMA DA UBS NA VILA ARATAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, como CONTRATANTE e E. S. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS-ME como contratada.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ANDERSON DE SOUZA SEVERINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº. 010.789.722-90, portador da RG nº. 6630471 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal do contrato ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará 25 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:EC3181FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 063/2021 – CONTRATO nº 0257/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00065, PMP/ POSTO IRMÃOS PAIER LTDA. Referente ao aumento de aproximadamente 23,71% sobre o quantitativo do Contrato para o Óleo Diesel S-10. Equivalente ao valor de R$: 332.100,00.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8BC96FEB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00007 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de material hospitalar, material químico, material laboratorial, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, aparelho de medição orientação e outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal de Paragominas e Unidade De Pronto Atendimento 24hs-Upa.**Data de Abertura: 15/03/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 01/03/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD0661A2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021–00011 . Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo: gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higiênização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais. **Data de Abertura: 12/03/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 01/03/2021.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B0B64F37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A LEMPOM-LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CONVOCA:

ASSEMBLÉIA GERAL
A Presidência, vem pelo presente e nos termos do artigo 9º do Estatuto, convocar a Assembleia Geral da Liga Esportiva Municipal de Porto de Moz, a realizar-se na sede social, localizada à Rua Maria de Nazaré Felix, Nº1585 – Cabanagem, Porto de á CEP: 68.330-000, no dia 02 do mês de março do ano de 2021 às 11 h00, com a seguinte ordem do dia:
1 – Eleição da nova Diretoria LEMPOM, para o biênio 2021/2022.
Participarão e terão direito a participação e voto os presidentes de clubes que se enquadram no disposto no Artigo 30° do Estatuto.
Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, a Assembleia funcionará meia hora depois, de acordo com o estipulado no artigo 27º do Estatuto, com o número de presentes.

Porto de Moz, Pará 19 de fevereiro de 2021

GEORGE WILLAME DA SILVA
Presidente
LEMPOM

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:611C6794

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021
Processo Licitatório Nº. 022/2021
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **16/03/2021 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo menor preço global, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – NO ANO DE 2021.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:343747D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
O Município de Redenção-PA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, comunicar aos interessados, que realizará no dia 11/03/2021 às 09h00min, (Horário Local) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL. Conforme dotação anexa ao edital. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:C7FAED5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N. ° 023.2021-000005

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N. ° 023.2021-000005A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2021-000005, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA PREFEITURA), pelo valor de R$ 245.075,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARCIA FERREIRA LOPES, Prefeitura Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 17 de Fevereiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA.
Comissão de Licitação.
Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:B5367670

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO 20210033

EXTRATO DE CONTRATO 20210033 - CONTRATO Nº: 20210033, **ORIGEM:** CARONA Nº 023/2021-000005 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, **CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA PREFEITURA), **VALOR TOTAL:** R$ 100.519,30 (cem mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 04.122.0002.2-022 Manutenção da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 3.3.90.00.00 Material de Consumo, no valor de R$ 100.519,30 (cem mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:7DE91514

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. ° 023/2021-000005

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. ° 023/2021-000005 - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA PREFEITURA). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 17 de Fevereiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:1F2E1683

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N. ° 024/2021-000006

DECLARAÇÃO DE DISPENSA N. ° 024/2021-000006 - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2021-000006, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA ASSISTENCIA), pelo valor de R$ 245.075,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EMILIA SOUSA CARVALHO, Secretária Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 17 de Fevereiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA.
Comissão de Licitação.
Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:0B172B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034 ORIGEM: CARONA Nº 024/2021-000006, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CONTRATADA(O):** MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA ASSISTENCIA). **VALOR TOTAL:** R$ 101.938,05 (cento e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 08.122.0008.2-171 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.00.00 Material de Consumo, no valor de R$ 101.938,05 (cento e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:8484CF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. ° 024/2021-000006

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. ° 024/2021-000006 - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA/ESCOLAR (MATERIAL DIDÁTICO) PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(FUNDEB). (CARONA ASSISTENCIA). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 17 de Fevereiro de 2021.

EMILIA SOUZA CARVALHO.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E6829DBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210016

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: MENDES E MENDES ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAL, ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUANDO JUDICIALIZADOS, ACOMPANHAR OS PROCESSOS QUE ESTÃO JUIZADOS NAS ESFERAS JUDICIAIS, IMPETRAR AÇÕES COM RECURSO E PROMOVER DEFESA ONDE O MUNICÍPIO CONFIGURE COMO PARTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220301.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 132.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:538E56F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0206/2021

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de expediente de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fica estabelecido o horário de expediente de 8:00 a 14:00h, com jornada de trinta horas semanais.
Parágrafo Único – Excetua-se do horário previsto no caput deste artigo o Departamento Municipal de Trânsito, cujo horário de funcionamento será estabelecido por escala de serviço feito pelo Departamento e comunicado à Administração.

Art. 3º. Para os órgãos vinculados às demais Secretarias Municipais, o horário de expediente deverá ser estabelecido pelos respectivos titulares, mediante Portaria, nos termos do Decreto nº 050/2001, levando-se em conta a necessidade do serviço e o melhor atendimento à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6EB958A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 291/2021

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0140/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n° 005/2021 - CSA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 0140, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:317DAE17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0292/2021

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0146/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADEILSON PEREIRA JORGE, registrado sob a matrícula nº 9569, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:615C6BCB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0293/2021

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0137/2021 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora SANDRA RODRIGUES DE SOUZA COSTA, registrada sob matrícula nº 5611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020, no período de 22 de fevereiro a 22 de maio de 2021 (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FECEDFA2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0290/2021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0140/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 004/2021-CSA

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 2°, da Portaria n° 0140, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 29 de janeiro de 2021, edição 2666, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designados os servidores MILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 512, CLAUDIA REGINA JUSTINO, matricula nº 1367, e MARIZETE OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula nº 391, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, em 23 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:494BD77B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 047/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 047/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 26/02/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A CELPA, PARÁ RURAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 26 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:49724304

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 048/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 048/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 26/02/2021, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO A REDE CELPA, PARÁ RURAL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 26 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:42A19A0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021 - SAAE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRESON FRANCISCO DE SOUZA CALDERARO, lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2019/2020, no período de 16 de março a 04 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:57095FD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021 - SAAE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MARTUGO SOUSA DA SILVA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2019/2020,** no período de **01 a 2 0 de março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:F6193029

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021 - SAAE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **WESLEY ARAUJO DE SOUZA** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2019/2020,** no período de **01 a 30 de março de 2021.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:CC508250

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021 - SAAE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **FÁBIO DE SOUZA SANTOS** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2019/2020,** no período de **01 a 30 de março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:C974B20C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021 - SAAE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOÃO DE DEUS SOARES** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2019/2020,** no período de **01 a 30 de março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:E763074E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA n° 001/2021-CP/SEMECD.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução 04, de 02 de abril de 2015. Data da abertura abertas as 9h00min do dia 22/03/2021. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou nos seguintes endereços eletrônicos(**www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, mural de licitações)**

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:4609B034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.004.00 PE/SEMSA-SRP.

ERRATA

ERRATA da **Ata de Registro de Preços nº2021.004.00 PE/SEMSA-SRP.**
Publicada em 22/02/2021. Edição 2682, **Código Identificador:**D5F056A4
ONDE SE LER:
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PE/SEMSA-SRP
LER-SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PE/SEMSA-SRP

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:96B36BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200008- IN/SEMSA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200008- IN/SEMSA
INEXIGIBILIDADE nº 008/2020IN
Processo Nº. 008/2020IN
Artigo 1º- com o presente termo aditivo o prazo do contrato nº 20200008-IN/SEMSA passara a vigor no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração pública, na forma da lei nº 8666/93. Artigo 2º altera o valor contratual em **R$ 687.383,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Três Reai),** passando o valor final do contrato de **R$ 893.597,90 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos),** para **R$ 1.580,980,90 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos) E o tempo de contrato de 11 meses para 23 meses**
Artigo 3º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
10.301.0004.2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.067 – MANUTENÇÃO UNID BÁSICA DE SÚDE / SAÚDE DA FAMILIA
10.302.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PROGRAMA MAC
Artigo 4º- ficam mantidas as disposições das demais clausula constantes do instrumento original.
FUNDAMENTO LEGAL- O presente contrato é firmado com amparo no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93

Rurópolis-PA, 26 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:635C223A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200900- IN/SEMSA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200900- IN/SEMSA
INEXIGIBILIDADE nº 009/2020IN
Processo Nº. 009/2020IN
Artigo 1º- com o presente termo aditivo o prazo do contrato nº **20200900-IN/SEMSA** passara a vigor no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração pública, na forma da lei nº 8666/93. **Artigo 2º** altera o valor contratual em **R$ 644.216,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** passando o valor final do contrato de **R$ 773.059,20 (setecentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos),** para **R$ 1.417.275,20 (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) E o tempo de contrato de 10 meses para 22 meses**
Artigo 3 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
10.301.0004.2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.067 – MANUTENÇÃO UNID BÁSICA DE SÚDE / SAÚDE DA FAMILIA
10.302.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PROGRAMA MAC
Artigo 4º- ficam mantidas as disposições das demais clausula constantes do instrumento original.
FUNDAMENTO LEGAL- O presente contrato é firmado com amparo no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93

Rurópolis-PA, 26 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:F1804B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200011- IN/SEMSA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 20200011- IN/SEMSA
INEXIGIBILIDADE nº 011/2020IN
Processo Nº. 011/2020IN
Artigo 1º- com o presente termo aditivo o prazo do contrato nº **20200011-IN/SEMSA** passara a vigor no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração pública, na forma da lei nº 8666/93. **Artigo 2º** altera o valor contratual em **R$ 428.390,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa Reais),** passando o valor final do contrato de **R$ 514.068,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Sessenta e Oito Reais),** para **R$ 942.458,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais) E o tempo de contrato de 10 meses para 22 meses**
Artigo 3 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
10.301.0004.2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.067 – MANUTENÇÃO UNID BÁSICA DE SÚDE / SAÚDE DA FAMILIA
10.302.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PROGRAMA MAC
Artigo 4º- ficam mantidas as disposições das demais clausula constantes do instrumento original.
FUNDAMENTO LEGAL- O presente contrato é firmado com amparo no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93

Rurópolis-PA, 26 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:8BE4C47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.020.00-PP/SEMSA

Processo Nº. 020/2020 – PP-SEMSA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.020.00-PP/SEMSA
Contratação de empresa para realização de exames de diagnostico por imagem afim de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos termos da **Pregão Presencial nº 020/2020-PP-SEMSA** que entre si celebram a Prefeitura De Rurópolis e a empresa **CLINICA DE DIAGNOSTICO DE ORIXIMINA SC LTDA**
Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 01/01/2021 a 31/12/2021.
Artigo 3 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCICIO 2021
1010.10 3010004 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1010.10 301 0004 2.067- manut. Das ubs/ programa s da familia/manter os prog da atençao basica
1010.10 302 004 2.073-manutenção do hospital municipal programamac
33.90.39.00-outros serviços de terc.pessoa juridica

Rurópolis PA, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:155E1FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.001-00-CP/PMR

Processo Nº. 001/2018 – COM-SEMINFRA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.001-00-CP/PMR Contratação de empresa execução de serviços de obras de infraestrutura de drenagem terraplanagem e pavimentação de via urbanas nos termos da concorrência pública nº 001/2018/PMR que entre si celebram a Prefeitura De Rurópolis e a empresa **VIGGA EMPREENDIMENTOS EIRELI-MEArtigo 1º-** altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 01/03/2021 a 31/08/2021.
Artigo 3 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCICIO 202115.512.0007.1.020 – Urbanização e Pavimentação vias Públicas.
Processo SEI nº 59553.000135/2017-18/MI/SDR, Através do termo de compromisso nº 0308/2017.

Rurópolis PA, 26 de fevereiro de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeitura Municipal de Ruropolis

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:35589DD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAG

PORTARIA Nº 006/2021 - NAF/SEMAG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADA, CRISTIANA PORTELA TIBURCIO CASTRO, PARA FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANA PORTELA TIBURCIO CASTRO**, matricula: 53807, lotado no Núcleo Técnico de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Governo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** de empresa contratada para os serviços de pesquisa e desenvolvimento de projetos com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal De Santarém

Art. 2º DESIGNAR como Fiscal substituta a servidora **ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA**, matricula: 89233

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, em 05 de fevereiro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:31093CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAG

PORTARIA Nº 009/2021 - NAF/SEMAG, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADA, MARIA MARLY ARAUJO CANTE, PARA SER FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CONFECÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE MARGEM DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA MARLY ARAUJO CANTE** matricula 05390 lotado na Coordenadoria Executiva De Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Governo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para ser fiscal de contrato de locação de sistema para confecção e operacionalização de folha de pagamento e controle de margem de empréstimos consignados para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal De Santarém.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **ADRANA SHUTT,** matricula 82898

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, em 05 de fevereiro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto nº 012/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4BBF7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTUR

Portaria Nº004/2021 - SEMTUR Santarém, 19 de fevereiro de 2021.

DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS FIRMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 20.121/2016 e pelo Decreto nº 003/2021- GAP/PMS

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato de Locação de Veículos firmados no exercício de 2021 pela Secretaria Municipal de Turismo aos senhores.

Fiscal de Contrato: Werlison Silva de Sousa - Matricula: 86530
Suplente de Fiscal de Contrato: Ilmara Salgado Amaral - Matricula 89278

Art. 2º O Fiscal e Suplente, assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém - PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, em 19 de fevereiro de 2021.

ALAERCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n.º 003/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:72202506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMED

PORTARIA Nº 038/2021-SEMED

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DE ESCOLAS, UMEIS, CEMEIS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme suas atribuições imediatas: **MARIA FABIELE S. DE OLIVEIRA – Matrícula nº 89272 -** Chefe de Seção Compras – NAF; Decreto: 673/2021 – GAP/PMS. **MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DA SILVA – Matrícula nº 86006 –** Agente Administrativo – NAF. **Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor: **ANTONIO MOTA MATOS – Matrícula nº 18006 -** Chefe de Seção de Patrimônio. **Art. 3º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:70A01DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO - SEMED

ATO RETIFICAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2021, divulgada no dia 26/02/2021 na FAMEP, edição 2686. Onde se lê: "Edital: 26/02/2020". Leia-se: "Edital: 26/02/2021".

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D160098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021– SEMAP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos da Administração Pública e de interesse público no

Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no estado do Pará, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Tendo como vencedora do certame a empresa: Costa & Paes Ltda - Me - CNPJ: 08.602.474/0001-15, vencedora dos itens 1, 2 e 3.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FEFE3441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SEMED - 927453

Objeto: Aquisição de material permanente e material de expediente para atender demandas de Escolas, UMEIS, CEMEIS e demais órgãos que compõem a rede municipal de ensino. Edital: 01/03/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927453-004-2021 ouwww.santarem.pa.gov.br.Entrega das propostas: 01/03/2021 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 11/03/2021 às 09h no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

MARIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeira da SEMED

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:06E08424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021-SEMAG
Objeto: Contratação de empresa para licença de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, planejamento, compras, licitação, patrimônio, e a integração do sistema E-CONTAS do TCM
Partes: Secretaria Municipal de Administração e Governo e Martonio Rodrigues Beserra
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Ordenadora de Despesa e Ato de homologação: Emir Machado de Aguiar.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5C72A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 002/2021 – PGM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 198 da lei 14.899/94, c/c o parágrafo único do art. 7º da lei municipal nº 20.121/2016,art. 35,II da Lei Municipal nº 21.162/2020 e § 1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.899/94 e do Decreto nº 058/2019, reconduzir por mais 2 (dois) anos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Michele Caroline Miléo Gonçalves**, Matrícula 71004 – Presidente, **Ediene Barbosa Moraes,** Matrícula 64599 – Membro e **Lucas Silva Vieira,** Matrícula 64553 – Membro, instituída pela Portaria nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará, edição digital nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Cada Secretaria deverá indicar um ou dois servidores para atuarem no apoio à Comissão, fazendo a coleta dos dados junto às chefias imediatas de cada servidor.

Art. 3º Autorizar a presidência da Comissão a requisitar servidores das Secretarias interessadas, para exercer as atribuições de membros *ad hoc*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Procurador Geral do Município, em 25 de fevereiro de 2021.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Governo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Procuradora Geral do Município
Decreto nº023/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:92F61115

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA 07

PORTARIA N°007/2021-SEMAPS

CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n°004/2021.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Adjunta da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, a cidade de Belém Capital, para tratar de assuntos referentes ao sistema e reabertura do Demonstrativo 2020 na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER. Localizada na Avenida Governador José Malcher, N°1018, Bairro de Nazaré, Belém-PA.

RESOLVE:
Art. 1°-Autorizar em favor do (a) servidor (a), **ANTIENE MARIA LINHARES DA CRUZ**, CPF n° 542.968.973-49, Secretária Adjunta Municipal de Assistência e Promoção Social, a diária a seguir mencionada a fim e tratar assuntos relacionado acima.
Período: 09 de Fevereiro de 2021
Total das diárias: 01 (uma). Diária
Valor unitário das diárias: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2° de decreto Municipal n° 010/2017-GAB/PMSN, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2°-AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finança a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1° da presente portaria.

Art.3°-Publiqui-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Santarém Novo 05 de janeiro de 2021.

PAULA DANIELE DA R. MENDES
Secretária de Assistência Social

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeiro Municipal

Decreto n°004/2021

Publicado por:
Antiene Linhares da Cruz
Código Identificador:E05C274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA 08

PORTARIA N°008/2021-SEMAPS

CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Santarém Novo, **Sr.ª PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n°004/2021.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Adjunta da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, a cidade de Belém Capital, para tratar de assuntos referentes ao sistema do PCF no COIMP. Localizada na Avenida Governador José Malcher, N°1018, Bairro de Nazaré, Belém-PA.

RESOLVE:
Art. 1°-Autorizar em favor do (a) servidor (a), **ANTIENE MARIA LINHARES DA CRUZ**, CPF n° 542.968.973-49, Secretária Adjunta Municipal de Assistência e Promoção Social, a diária a seguir mencionada a fim e tratar assuntos relacionado acima.
Período: 24 de Fevereiro de 2021
Total das diárias: 01 (uma). Diária
Valor unitário das diárias: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o caput do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2° de decreto Municipal n° 010/2017-GAB/PMSN, de 02 de janeiro de 2017.

Art.2°-AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finança a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1° da presente portaria.

Art.3°-Publiqui-se, cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Santarém Novo 05 de janeiro de 2021.

PAULA DANIELE DA R. MENDES
Secretária de Assistência Social
Decreto n°004/2021

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Antiene Linhares da Cruz
Código Identificador:EE07C9E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - ABERTURA: 10/03/2021 às 10h00m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 26/02/2021

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:AFEE9D7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXT 2º T A DE PROR DE PRAZO AO CONT Nº 05-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXT 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.036 – Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
Atividade: 27.122 0029 2.036 - Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:C6B5DF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXT 2º T A DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONT Nº 04-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.018 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Agricultura
Atividade: 20 122 0016 2.018 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:11BAE4EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.040 – Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.040 – Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:A6CF0960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXT DO 2º T A DE PROR DE PRAZO AO CONT Nº 01-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-271219/032-PP-PMSF-ADM.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.009 – Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.009 - Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:9E0CD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social e CRAS do município de

São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 003/2021-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:
SUPER POSTO PALMEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.838.839/0001-20, com sede Av. Presidente Vargas, nº 2205, Centro, Castanhal/PA, representada pelo Sr. Elidio Maues Rangel Junior, brasileiro, inscrita no RG nº 1500387, órgão expedidor SSP-PA e CPF nº 254.436.822-53, residente e domiciliado Rua Francisco Alves nº 693, Caiçara, Castanhal/PA.
VIGÊNCIA: Será de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021;
Contrato n° 01-26022021/003-PE-PMSF-ASSIST. SOCIAL.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF 303.318.382-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA.
VALOR: R$: 236.620,80 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.097 Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08 244 0035 2.097 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.107 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08 244 0037 2.107 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. De Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.109 – Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Atividade: 08 244 0039 2.109 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. De Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade: 08 243 0036 2.106 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. De Recurso do FNAS

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:124BCFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PE-PMSF-EDUCAÇÃO com o objeto Aquisição combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME/FUNDEB, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará. Declarada DESERTA por não haver interessados no certame.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:151036A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXT DO 2º T A DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONT Nº 07-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará, CNPJ nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.071 – Manutenção do programa Salário Educação - QSE
Atividade: 12 361 0023 2.071 - Manutenção do programa Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Transf.de recurso FNDE
Unidade Orçamentária: 2.070 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Atividade: 12 361 0021 2.070 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Transf.de recurso FNDE
Unidade Orçamentária: 2.077 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SEDUC
Atividade: 12 362 0021 2.077 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Transf.de recurso de Convenio à Educação
Unidade Orçamentária: 2.058 – Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Educação – Contra Partida
Atividade: 12 122 0018 2.058 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
Unidade Orçamentária: 2.074–Manutenção de outros programas do FNDE
Atividade: 12 362 0021 2.074 – Manutenção de outros programas do FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:C86038D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXT 2º T A DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONT Nº 08-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CNPJ nº 23.741.174/0001-00
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.051 – Manutenção das Ativ.de Apoio a Educação Básica - FUNDEB – 40%
Atividade: 12 361 0023 2.051 – Manutenção das Ativ.de Apoio a Educação Básica – FUNDEB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Transf.de recurso Compl. da União – FUNDEB
Unidade Orçamentária: 2.048 – Apoio ao Transp. Escolar – FUNDEB-40%
Atividade: 12 361 0021 2.048 – Apoio ao Transp. Escolar - FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Transf.de recurso Compl. da União – FUNDEB
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:69EC4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-271219/032-PP-PMSF-ADM.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-271219/032-PP-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará, CNPJ nº 22.405.201/0001-01
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, CNPJ 83.838.839/0001-20
DA ORIGEM DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Infraestrutura de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A vigência deste termo aditivo será de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: Exercício: 2021
Unidade Orçamentária: 2.029–Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.029 - Manut das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 26 de fevereiro de 2021.

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:9C328EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DO CONT Nº 01-260221/002-PE-PMSF-SAÚDE

Extrato do Contrato nº 01-260221/002-PE-PMSF-SAÚDE
OBJETO: O objeto do presente termo de referência destina a Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônica nº 002/2021-PE-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA CNPJ 83.838.839/0001-20
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 2.335.284,48 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
A Contratada obriga–se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: **Exercício: 2021: Atividade**: 10.122.0048.2.078 – Manutenção das Ativ. e Fun. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Fonte Recurso: Recurso Ordinário
Atividade: 10.301.0051.2.090 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Fonte Recurso: PAB
Atividade: 10.304.0049.2.094 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Fonte Recurso: FNS
Atividade: 10.301.0047.2.084 – Manutenção de Outros Programas do SNS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

Fonte do Recurso: Transferência SUS de Governo Estadual.
Fonte do Recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio.
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 26 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:B294FA44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002-2021

EDITAL Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA,** através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** os servidores concursados:

FRANCISCA MARTINS ARRUDA MARINHO, Professora Normalista P-I, Concursada, Portaria nº 178/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, a sede da Prefeitura Municipal no **DEPARTAMENTO PESSOAL da Secretaria de Educação**, sob pena de se ter caracterizado o **ABANDONO DE CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO**, conforme prescreve o inciso II e parágrafo I do Artigo 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Geraldo do Araguaia, Lei nº. 274/2006 de 25/08/06.

Publique-se no local de costume.

Registre-se e Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia – PA, 26 de fevereiro de 2021

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E6D934DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: *FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/FUNDEB/2021
OBJETO*: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Higiene e Limpeza destinados às Escolas e Creches Municipais de Sapucaia – Pará.*
Data de Recebimento das propostas*: das 9h00min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de fevereiro de 2021, até às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de Março de 2021.*
Início da Sessão Pública: *12 de Março de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09h00min (Nove horas).*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 26 de Fevereiro de 2021.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Oficial
Dec. 045/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:217CBFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/FME/2021
OBJETO*: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, destinados ao atendimento das Escolas e Creches deste Município.*
Data de Recebimento das propostas*: das 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de fevereiro de 2021, até às 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de Março de 2021.*
Início da Sessão Pública: *15 de Março de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos).*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 26 de Fevereiro de 2021.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Oficial
Dec. 045/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:0E26213C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20210009; **ORIGEM**: Inexigibilidade nº 6/2021 – 008FMS; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** PERCY AGUSTIN TELLO DAVILA; **OBJETO**: Prestação de serviço de médico Plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 405.994,60; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** de 13 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 13 de janeiro de 2021.
AVISO DE RATIFICAÇÃO.
O Fundo Municipal de Saúde ratifica o processo de Inexigibilidade nº 6/2021 – 008FMS; **OBJETO:** Prestação de serviço de médico Plantonista para atender as necessidades do Hospital Municipal de Senador José Porfírio/PA; **CONTRATADO:** PERCY AGUSTIN TELLO DAVILA no **VALOR:** R$ 405.994,60**;**

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 13 de janeiro de 2021.

***ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA*.**
Secretária Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:E261E81D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020FMS-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 2502001/2021FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020FMS-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020002.2.093 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 58.000,00, Exercício 2021 Atividade 1801.101220002.2.077 Enfrentamento da Emergência-COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 36.500,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2021 a 14 de Fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:39241416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020FMS-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 2502002/2021FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2020FMS-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 163.298,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020002.2.093 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 127.298,00, Exercício 2021 Atividade 1801.101220002.2.077 Enfrentamento da Emergência-COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 36.000,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Fevereiro de 2021 a 14 de Fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:03D45783

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020FMS-PE-SRP.

O Fundo Municipal de Saúde de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP
n° 023/2020FMS-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ: 13.657.269/0002-78 com o valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: A. SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 07.859.889/0001-06 com o valor global de R$ 163.298,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais).
Data da Homologação: 15/02/2021.

Trairão - PA, 15 de fevereiro de 2021.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:AAE4EFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210035 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020FMS-PE-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.910.511/0001-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ: 13.657.269/0002-78 com o valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: A. SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 07.859.889/0001-06 com o valor global de R$ 163.298,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 15/02/2021, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 15 de fevereiro de 2021,

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:DC7A461B

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2021.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: FUNDEB 40%.
Contratado: LUCIANO MARTINS RIBEIRO.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.100,00 (um mil cem reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2021.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: FUNDEB 40%.
Contratado: LUMOEL SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.100,00 (um mil cem reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2021.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: FUNDEB 40%.
Contratado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.100,00 (um mil cem reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B263DBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 1301001/2021IN

CONTRATO Nº.....: 1401001/2021ADM
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 1301001/2021IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: MORAES & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURIDICA, PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS DE CREDITO PARA O ANO DE 2021 A 2024 NO AMBITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO, ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO A ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EMISSAO DE PARECERES, PROPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS NO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E FEDERAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0706.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 1.616.000,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0C0E66ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210046 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°6/2021-007PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO), GERENCIADOR DE DADOS, GERENCIADOR DE RECURSOS E TRANSPARÊNCIA DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com o valor total de R$ 9.651,84 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021.

ASS-CELSO LOPES CARDOSO. CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:DCAB51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N.º 076/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas de Títulos nº 01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado a Sra. **JANIELLE DOS SANTOS PORTO**, portador (a) CPF.:**033.973.075-70**, para exercer efetivo de Enfermeira, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público nº 01/2019, com lotação Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 19 de Fevereiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 19/02/2021.

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:ADF6EFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), **Janielle dos Santos Porto**, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tucumã Pará, conforme resultado final publicado em 07 de Agosto de 2020, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **Enfermeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, face a sua nomeação em caráter efetivo através do Decreto nº **076/2021**, de 19 de Fevereiro de 2021, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando

os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 214/2001 para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Tucumã - PA, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Sec. Mun. Administração Nome do Servidor (a) Empossado (a)

Testemunhas:

_____
Assinatura/CPF

_____
Assinatura/CPF

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:48B0F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210045 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-012FMDCA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DO JAMBEIRO, N° 214, SETOR MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE; Contratada: DOURACI COSTA BARBOSA, com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2021. ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR-Secretária Municipal de Des. Social

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:71EF6AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-012FMDCA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DO JAMBEIRO, N° 214, SETOR MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE. Contratado: DOURACI COSTA BARBOSA, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Ratifico a Licitação amparada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TUCUMÃ - PA, 19 de fevereiro de 2021.

ASS-LIVIA LIRA DE ARAÚJO. CAR-Secretária Municipal de Des. Social.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:80D0F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FEVEREIRO DE 2021

PROFESSOR II-II

Nº do Contrato: 078/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Adriana Terenço Lima
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 19/02/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Nº do Contrato: 040-A/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratada: Hellen Cristina Nunes Bernardes
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 08/02/2021 – 31/12/2021
Remuneração máxima: R$ 4.058,62

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº do Contrato: 037-A/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Marilene de Almeida Marinho
Objeto: Contrato temporário – Auxiliar de Serviços Gerais
Vigência: 01/02/2021 – 31/12/2021
Salário base: R$ 1.100,00

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:3D568A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FEVEREIRO DE 2021

VIGIA

Nº do Contrato: 015-A/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Sebastião Mendes do Nascimento
Objeto: Rescisão de contrato temporário – vigia
Vigência: 01/01/2021 – 31/12/2021
Data da rescisão: 08/02/2021

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:86802668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210047 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°6/2021-007PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO), GERENCIADOR DE DADOS, GERENCIADOR DE RECURSOS E TRANSPARÊNCIA DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com o valor total de R$ 14.476,66 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021. ASS-JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR-Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:5AC7ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210048 – ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°6/2021-007PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO), GERENCIADOR DE DADOS, GERENCIADOR DE RECURSOS E TRANSPARÊNCIA DE

DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com o valor total de R$ 9.651,84 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021. ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C697291C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT

1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 073.2020.20.021
Ref.: Pregão Presencial por SRP Nº PP-021/2019-PMT Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, **Contratada:**ESAERO-EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.112.107/0001-33, **OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 12 (doze) meses, AO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073.2020.20.021,REFERENTE ao** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**Data da Assinatura: 23/03/2021 à 23/03/2022**
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA SECRETÁRIO
Contratante

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:714C43A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

DECRETO Nº 143/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, DISPOSTAS NO DECRETO Nº 78/2020 DO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO as atualizações constantes no Decreto Estadual nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará, no sentido de enrijecimento do distanciamento controlado, proibição de funcionamento de bares, restaurantes e festas dançantes, entre outros;
CONSIDERANDO a retomada no aumento dos casos de COVID-19, em nosso país, notadamente o atual estado de calamidade de saúde pública no Estado vizinho do Amazonas, além da informação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, sobre a existência de uma cepa viral mais contagiosa no âmbito do Estado do Pará;
CONSIDERANDO as peculiaridades locais do município de Viseu/PA, no tocante aos costumes e ao volume de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos comerciais, além da ainda insipiente utilização de meios tecnológicos para atendimento ao público;
DECRETA:
Art. 1º Ficam integralmente retomadas, considerando-se inalteradas e em plena vigência, as medidas de distanciamento controlado previstas no Decreto nº 078 de 07 de julho de 2020, no tocante às normas para funcionamento de bares, restaurantes e demais atividades comerciais;
Art. 2º Fica proibida a realização de shows e festas dançantes públicas ou privadas, bem como qualquer tipo de evento com aglomeração em espaço público, que gere risco de contágio e não possua utilidade pública;
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 25 de janeiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:BC503520

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

DECRETO Nº 144/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DURANTE O PERÍODO EM QUE TRADICIONALMENTE É REALIZADO O CARNAVAL, E SOBRE A NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO DOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO as atualizações constantes no Decreto Estadual nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará, no sentido de enrijecimento do distanciamento controlado, proibição de funcionamento de bares, restaurantes e festas dançantes, entre outros;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 143/2021 e 078/2020, em relação às medidas de distanciamento controlado, no tocante às normas para funcionamento de bares, restaurantes e demais atividades comerciais;
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de todos os atos oficiais do município de Viseu, que gerem aglomerações e não estejam diretamente ligados ao combate da pandemia, sendo este inclusive motivo de cancelamento de eventos anteriores ao presente Decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações com vistas a se reduzir a possibilidade de contágio da COVID-19, no âmbito do município de Viseu/PA, notadamente neste período em que o município recebe um grande número de pessoas provenientes de outras regiões.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Local.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, Secretarias e Departamentos, sendo considerado expediente normal;
Art. 2º Como medida adicional ao Decreto Municipal nº 143/2021, o funcionamento dos bares estará limitado às vendas na modalidade de retirada para consumo domiciliar, nos sistemas pegue e leve (*take away*) e no carro (*drive thru*), sem aglomerações na hora da entrega, ficando proibida disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes;
Art. 3º Estão fechados ao público os balneários, igarapés e afins, para atividades que gerem aglomeração de pessoas, como excursões, piqueniques, circulação e fixação de *food trucks*, armação de tendas, barracas, brinquedos infláveis e outras formas de entretenimento não autorizadas;
Art. 4º Ficam suspensos todos os eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Viseu, Secretarias e Departamentos que gerem aglomeração, e não sejam diretamente relacionados ao combate da pandemia, tais como palestras, entregas de ordem de serviço, atos de entrega de obras, entre outros, até ulterior deliberação;
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 11 de fevereiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:75B9941D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

DECRETO Nº 145/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COMO FORMA DE OPORTUNIZAR MAIOR DINAMIZAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de tarefas, com vista à dinamização da máquina administrativa municipal;
CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos processos administrativos;
CONSIDERANDO que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários Municipais e a titulares de órgãos superiores da Administração do Município atribuições que lhe são próprias;
CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto-Lei nº 200/1967, possibilitando que autoridades da Administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a resolver, com o ato de delegação indicando com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação;
CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável analogicamente, concebe que *"um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, jurídica e territorial"*;
CONSIDERANDO a aplicação do princípio da simetria constitucional ao disposto no art. 84, inciso VI, "a" c/c o art. 87, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, para o emprego do disposto na esfera municipal.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam delegadas, aos Secretários Municipais, as atribuições abaixo especificadas, sem a eliminação das já previstas na Legislação Municipal competente:
I - Ao Secretário Municipal de Finanças:
a) A arrecadação dos tributos municipais, dos preços públicos e demais receitas municipais.
b) A ordenação de todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos limites orçamentários e financeiros.
c) A aplicação de multas previstas em Lei e sua revogação quando impostas irregularmente.
d) A resolução de requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas, na área de abrangência da Secretaria.
e) A recepção das Prestações de Contas de Adiantamentos e Diárias para viagens.
f) O encaminhamento aos órgãos competentes dos planos de aplicação e das prestações de contas exigidas em Lei.
g) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito da sua Secretaria.
h) A autorização de pagamento de todas as despesas relacionadas às Secretarias Municipais.;
II – Ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura:
a) A aprovação de projetos de edificações e de planos de loteamento, arruamentos e zoneamento urbano ou para fins urbanos.
b) A decisão sobre requerimentos ou representações que lhe forem dirigidas.
c) A aplicação das multas previstas em Lei, bem como relevá-las, quando impostas irregularmente, nos assuntos pertinentes à Secretaria.
d) O ordenamento das despesas atinentes à Secretaria Municipal das Obras Públicas, dentro das previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.
e) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito da sua Secretaria.
III - Ao Secretário Municipal da Administração:
a) O acompanhamento dos Processos Licitatórios, a definição sobre os recursos apresentados contra decisões da Comissão; a adjudicação de compras de materiais ou serviços decorrentes de processos licitatórios relacionados às atividades de todas as Secretarias, e a assinatura dos contratos juntamente com o Secretário de cada área.
b) A ordenação de todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal da Administração, dentro dos limites orçamentários e financeiros.
c) A resolução dos requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.
d) A expedição de todos os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, exemplificativamente:
- Portarias alterando padrão de vencimentos;
- Portarias de férias;
- Portarias nomeando comissões em geral;
- Portarias concedendo anuênios e classes;
- Portarias concedendo e cancelando adicionais de insalubridade, risco de vida, periculosidade;
- Termo de homologação e portarias de estabilidade após conclusão do Estágio Probatório;
- Portarias de afastamentos por licenças;
- Portarias de cedências;
- Portarias de dispensa de registro do ponto de efetivos quando investidos em FG's;
- Editais.
- Fazer publicar os atos oficiais;
- Portaria de concessão de pensão;
- Portaria de redução de carga horária;
- Portaria de readaptação de função/cargo;
- Portaria de advertência e suspensão;
- Portaria de transposição de cargo;
- Portarias de Nomeação e de Demissão.

e) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito da sua Secretaria.
f) A prática dos atos necessários e a assinatura da documentação pertinente à frota de veículos municipais, junto aos órgãos de trânsito competentes e/ou Centro de Registro de Veículos Automotores.
g) A assinatura de empenhos referentes a folha de pagamento, rescisões e outros relacionados à Secretaria Municipal da Administração;
h) A assinatura de Contratos referentes a contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
i) A homologação das incorporações para fins de aposentadoria dos servidores públicos municipais.
IV – Aos Secretários Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, caberá o disposto nas Leis Municipais específicas de criação de seus respectivos Fundos Municipais;
V – Aos Secretários Municipais de Gestão e Planejamento; de Cultura; de Desporto, Turismo e Lazer; de Agricultura e de Pesca:
a) A ordenação de todas as despesas decorrentes das atividades da respectiva Secretaria, dentro da previsão orçamentária e financeira.
b) A assinatura, junto com o Secretário Municipal da Administração, dos contratos de aquisição de bens ou serviços nos assuntos atinentes à cada Secretaria.
c) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito de suas Secretarias.
VI - Ao Chefe de Gabinete do Prefeito:
a) A assinatura das Requisições de Materiais e Serviços do Gabinete do Prefeito.
b) O ordenamento das Despesas do Orçamento, relacionadas ao Gabinete do Prefeito.
c) O visto nas Prestações de Contas dos serviços vinculados ao Gabinete do Prefeito.
d) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito do Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º Entendendo oportuno, o Prefeito Municipal avocará para si qualquer dos assuntos delegados, em especial, o acompanhamento dos Processos Licitatórios.
Art. 3.º A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.
Art. 4.º Os Secretários Municipais ficam autorizados a expedir Instruções Normativas, no âmbito de suas Secretarias, objetivando normatizar procedimentos de suas competências e que possam envolver o público externo, no sentido de atender demandas de suas Divisões e/ou Setores.
§ 1.º Quando a normatização atingir, única e exclusivamente, os funcionários da Secretaria, o procedimento será editado através de Ordens de Serviços.
§ 2.º As Instruções Normativas e as Ordens de Serviços que cada Secretaria expedir, devem ser numeradas, em cada uma delas, em ordem sequencial, ano a ano, seguido da indicação do exercício.
§ 3.º As Instruções Normativas, por atenderem demandas externas, devem ser publicadas/disponibilizadas no endereço eletrônico do Município.
Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 15 de fevereiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:5AB4561A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

DECRETO Nº 146/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 143/2021 E Nº 144/2021 DO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia global em virtude do novo coronavírus SARS-COV-2, causador da doença COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 143/2021 e nº 144/2021 que enrijeceram as medidas de distanciamento controlado;
CONSIDERANDO as atualizações constantes no Decreto Estadual nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará, no sentido de flexibilização do distanciamento controlado, liberação de funcionamento de bares, restaurantes e festas dançantes, entre outros;
CONSIDERANDO as peculiaridades locais do município de Viseu/PA, no tocante aos costumes e ao volume de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos comerciais, além da ainda insipiente utilização de meios tecnológicos para atendimento ao público;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes em seu horário normal, no entanto, respeitando a capacidade de 70% (setenta por cento) de sua capacidade total para o respectivo ambiente, podendo conter música mecânica, ao vivo e/ou dj's e aparelhagens de som;
Parágrafo Único: Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos e a venda de bebidas alcoólicas entre 0h e 06h.
Art. 2º Fica autorizada a realização de missas e cultos, com público de até 70% (setenta por cento) da capacidade total da respectiva igreja ou templo.
Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica, campos de futebol, quadras, arenas e afins, com capacidade de até 70 (setenta por cento) do seu público total.
Art. 4º Os estabelecimentos elencados nos artigos 1º, 2º e 3º, deverão adotar as seguintes medidas sanitárias, no que couber:
a) a adoção de cuidados pessoais pelos funcionários/colaboradores, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho/evento/missa ou culto, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e a obrigatória utilização de máscara respiratória;
b) manutenção da limpeza permanentes dos locais e dos instrumentos de trabalho;
c) disponibilização de um funcionário/colaborador munido com álcool 70% (setenta por cento) para que oriente e efetue a higienização das mãos dos cidadãos que porventura adentrem ao local ou alternativamente o fornecimento de água e sabão em pia que será disponibilizada pelo estabelecimento em local de fácil acesso;
d) obrigatório o uso de máscara facial dentro do estabelecimento, tanto por funcionários quanto por clientes;
e) manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre mesas e clientes dentro do estabelecimento.
Art. 5º Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 100 (cem) pessoas.
Art. 6º Estão liberados ao público os balneários, igarapés e afins, para atividades que gerem aglomeração de pessoas, como excursões, piqueniques, circulação e fixação de food trucks, armação de tendas, barracas, brinquedos infláveis e outras formas de entretenimento autorizadas.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 22 de fevereiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:D04CF866

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

DECRETO Nº 147/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURAS ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por força do disposto no art. 77, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Viseu, e ainda

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Viseu/PA;

DECRETA:

Art. 1º O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Viseu obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Viseu que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados por estas;

II - Documento Eletrônico: documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Viseu terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Viseu.

§2º Poderão ser assinados eletronicamente por meio de certificados digitais os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, enfim todo e qualquer documento produzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Viseu.

§3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§5º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º Nos casos do parágrafo anterior, a tramitação documental ou processual deve ser realizada em tempo real através dos e-mails oficiais pertencentes ao domínio "@viseu.pa.gov.br", ou outro que vier a substituí-lo, unicamente em formato eletrônico, da forma mais fidedigna possível, sendo facultado ao usuário instaurar caderno processual físico paralelo, apenas para tramitação interna na respectiva Secretaria, Departamento ou Setor.

§8º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º Considerando que a emissão de certificados digitais é um serviço com características padronizadas, necessariamente emitido por uma Autoridade Certificadora subordinada à hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, bem como que os valores de aquisição estão compreendidos nos limites dispostos pelo art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações; o servidor público que comprovar a necessidade de certificação digital para o desempenho de suas atividades laborais, fará jus a auxílio para sua aquisição:

§1º Para fazer jus ao auxílio de que trata este Decreto o servidor deverá apresentar o formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado, com a aprovação do Secretário Municipal ao qual estiver subordinado, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças;

§2º Após a aprovação da SEFIN, o setor de compras desta PMV realizará pesquisa de mercado em busca de potenciais fornecedores registrados no ICP-Brasil, com no mínimo 03 (três) cotações, e providenciará a aquisição no menor preço possível.

§3º Quanto aos modelos de certificado:

I- Para o Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Chefe de Gabinete e Controlador Interno os modelos indicados serão A1 ou A3, com 03 (três) anos de validade.

II- Para os demais servidores municipais o modelo indicado será o A1, com 01 (um) ano de validade.

Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Viseu.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
Art. 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição na forma do Decreto nº 370, de 2014 ser aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;
II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; e
VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.
§1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§2º O desligamento do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Viseu do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.
Art. 8º Os usuários externos poderão assinar os documentos produzidos utilizando-se de assinatura eletrônica, sendo o uso obrigatório quando seja parte interessada em firmar contrato ou obrigação junto ao Município de Viseu.
Art. 9º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 10º Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração Pública Municipal desde o dia 1º de janeiro de 2021.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Documentos formada pelos membros abaixo relacionados:
I- A Secretária Municipal de Finanças ou servidor(a) da SEFIN por ela designado;
II- O Secretário Municipal de Administração ou servidor(a) da SEMAD por ele designado;
III- O Procurador-Geral Municipal ou servidor(a) da PJM por ele designado;
IV- O Controlador Municipal ou servidor(a) da CIM por ele designado.
Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 24 de fevereiro de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

ANEXO I – Decreto nº 147/2021
REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

NOME DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: _____
_____, Matrícula nº _____ Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____ que desenvolve suas atividades no Departamento/Setor _____, vinculado à Secretaria Municipal de _____, venho solicitar a aquisição de certificado digital, devido a necessidade para o bom desenvolvimento de minhas atividades laborais em prol da população viseuense, conforme descrição das rotinas de trabalho a seguir: _____

Tipo de certificado requerido:
( ) Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Chefe de Gabinete e Controlador Interno – Modelo A1 ou A3, com 03 (três) anos de validade.
( ) Demais servidores municipais – Modelo A1, com 01 (um) ano de validade.

Viseu, _____ de _____de _____.
_____
ASSINATURA DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO REQUISITANTE
_____
ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL AO QUAL É VINCULADO

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:54441B3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 482/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 482/2021/PMX.
CONTRATADO**:CAROLINE SOUSA VILANOVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETARIO ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 26.182,97**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DF34B08E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 483/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 483/2021/PMX.
CONTRATADO**:VALERIO ORSATTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2C66C176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 484/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 484/2021/PMX.
CONTRATADO**:JOSE JEDAIAS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6EC338F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 485/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 485/2021/PMX.
CONTRATADO:**RODRIGO LIMA MACIEL**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CE9986DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 486/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 486/2021/PMX.
CONTRATADO:**ADMILSON FRANCISCO DE PAULA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A2B1A8CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 487/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 487/2021/PMX.
CONTRATADO:**IONA SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3398713C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 488/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 488/2021/PMX.
CONTRATADO:**LEIDIANE MENDANHA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B70D5F2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 489/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 489/2021/PMX.
CONTRATADO:**GILVAN SILVA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:152E6B25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 490/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 490/2021/PMX.
CONTRATADO:**JOSIANNE GENUINO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:809627B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 491/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 491/2021/PMX.
CONTRATADO:**PEDRO HIGOR ALMEIDA DE JESUS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F63A894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 492/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 492/2021/PMX.
CONTRATADO:**ELIENE ALVES FEITOZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D6C1C94B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 493/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 493/2021/PMX.
CONTRATADO:**JOSE MAURICIO DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA III, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.085,28**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BD750731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 495/2021/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 495/2021/PMX.
CONTRATADO**: JOSE DILSON DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B1EB4DB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 494/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 494/2021/PMX.
CONTRATADO**:JOAO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.815,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6050C167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 496/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 496/2021/PMX.
CONTRATADO**:HELTON JOSE DE PAULA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:54C31BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 497/2021/PMX.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 497/2021/PMX.
CONTRATADO**:ALLAN JOHNSON DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.100,00**
VIGENCIA:**01/02/2021 À 31/12/2021**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2E0912C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - T. PREÇOS - 001 - 2021 - PAV. DIST. SÃO JOSÉ - PMX

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/PMX

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a* ***EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO EM TST), NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUA,*** *Zona Rural deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para cumprir com o Convênio/Siconv nº 887959/2019, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Xinguara, Estado do Pará.*

Devido à não publicação no GEO OBRAS / Mural de Licitações do TCM, A Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes foi transferida para o dia: 16 de março de 2021.

HORA *e* ***LOCAL****: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Port. 020/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:DEC787D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO FINAL DOS SOLICITANTES AO AUXÍLIO DE BOLSA ESTUDANTIL, CONFORME PORTARIA 01/2021 – SEMDES/GS.

01	**Brena Silva de Almeida**
02	**Bennise Oliveira Carvalho**
03	**Camila da Fonseca Miranda**
04	**Cascio Batista da Costa**
05	**Cíntia de Oliveira da Silva**
06	**Cleber Patrick do Nascimento Cunha**
07	**Daniel Alves de Souza**
08	**Daniel Santos Nascimento**
09	**Denize Pereira Cardoso**
10	**Eliane Ribeiro Neres**
11	**Emanuel Carlos Honório Freitas**

12	**Gleiva Liege de Sousa Lima**
13	**Josimara Kátia Rocha Dias**
14	**Karine Santana da Silva**
15	**Kásia Costa Pereira**
16	**Laís Valeria Caetano Spindola**
17	**Layanne Fontes Monteiro**
18	**Lília de Souza Moura**
19	**Lidiane Gusmão Peixoto**
20	**Maiara dos Santos da Silva**
21	**Mayhara Barboza Nascimento**
22	**Paulo Roberto de Almeida Costa**
23	**Rafael da Silva Sousa**
24	**Rafael Gomes Alves**
25	**Sâmila Milena Pereira Araújo Dias**
26	**Stefany Mendes Alves**
27	**Valberlene Rodrigues da Silva e Silva**
28	**Viviane Rocha da Silva**
29	**Wdson Ribeiro Araújo**
30	**Wemerson Souza Maciel**

Canãa dos Carajás 25 de fevereiro de 2021.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário
Port. 017/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FC159B70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0137/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, CNPJ nº 27.686.045/0001-18, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$15.984,00 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
11	1101	12	122	0401	2080	1113	33.90.39	FUNDEB

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	845	0403	2079	1120	33.90.39	SAL.ED.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F151BDED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 033/2019, torna pública a **44ª CONVOCAÇÃO** do PSS-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **SAÚDE**, que deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Trairão, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2019, nos dias 01 e 02 de Março de 2021, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Centro de Saúde Especial Horenice Cabral Moreira **Auxiliar de Saúde Bucal**							
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Experiência	Títulos	Total	Classificação
Tatiana Oliveira Barros	092	Ensino Médio	1,5	0,5	0,00	2,0	Classificada

Trairão/PA, 26 de janeiro de 2021.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:19152944

